

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI  
**DISPENSA**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Objeto: Contratação de serviço de buffet para solenidade de entrega de Títulos de Cidadania Acariense e Comenda Manoel Esteves de Andrade.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação, em favor da WYASMIM SÂMARA RIBEIRO DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.985.285/0001-07, destinada à prestação de serviços de buffet para solenidade de entrega de Títulos de Cidadania Acariense e Comenda Manoel Esteves de Andrade, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acari/RN, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que define que é dispensável a licitação para “outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea ‘a’, do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, com valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme proposta anexa ao processo.

Publique-se.

Acari/RN, 04 de agosto de 2023.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI  
**DISPENSA**

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO Nº 027/2023

DISPENSA Nº 019/2023

FAVORECIDA: WYASMIM SÂMARA RIBEIRO DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.985.285/0001-07.

OBJETIVO: Contratação de serviço de buffet para solenidade de entrega de Títulos de Cidadania Acariense e Comenda Manoel Esteves de Andrade.

DEMANDA: 120 pessoas.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 04 de agosto de 2023.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

Código Identificador: 75737304

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
**ATOS**

**ATO DE MESA N.º 008/2023**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a abertura de procedimento para apurar possível descumprimento aos art. 23 e 24 da Lei Orgânica Municipal, pelo Vereador RODRIGO CIPRIANO DA SILVA - Progressistas;

Considerando o pedido de cassação protocolado por partido político representado na Casa, no dia 02 de maio de 2023;

Considerando a publicação do Ato da Mesa nº 05/23, de 19 de junho de 2023, que criou Comissão Especial e convocou reunião, com o fim de eleger Presidente e Secretário e indicação de relator, que ocorreria no dia 22 de junho de 2023, às 10h, (dez horas), nas dependências da Câmara Municipal;

Considerando o Ato da Mesa nº 06/23, de 23 de junho de 2023;

Considerando a reunião que elegeu Presidente e Secretário e indicou relator, ocorrida no dia 26 de junho de 2023, às 10h, (dez horas), e expediu intimações às testemunhas;

Considerando a oitiva de testemunhas e a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial com emissão de parecer opinativo.

RESOLVE:

Artigo 1º Submeter à votação pelos Vereadores, em Sessão Plenária, na próxima sessão ordinária a se realizar

no dia 8 de agosto de 2023, no horário regimental, a decisão acerca de eventual declaração da perda do mandato do Vereador RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, isto tudo baseado no que dispõem os artigos 23 e 24, ambos da Lei Orgânica do Município de Baía Formosa.

Artigo 2º Este Ato da Mesa da Câmara Municipal de Baía Formosa entrará em vigor na data de publicação.

Câmara Municipal de Baía Formosa, aos 04 de agosto de 2023.

ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA  
Presidente

AIRTON TANOEIRO DUARTE ALVES  
1º Secretário

DAVID BEZERRIL DE LIMA  
2º Secretário

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA  
Código Identificador: 24888103

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

**TERMO**

**TERMO 001/2023**

TERMO DE COMODATO N.º 00001/2023, PARA REGULAMENTAR A CESSAO NAO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES - MODULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LI8ERADO PELA TO PAULO CONSIG LTDA A CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO-RN, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO AS INSTITU!5\*\* ES  
CONSIGNATARIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAIARA DO RIO DO VENTO-RN,  
inscrita no CNPJ n.º 24.528.218/0001-

81, endereço a Rua São Sebastião, S/N, neste ato  
representado pelo seu Vereador Presidente o Sr.  
FRANCISCO LAECIO CONFESSOR, residente e domiciliado  
na Cidade de Caiara do Rio do Vento-RN, doravante  
denominado COMODATARIO, e a SAO PAULO CONSIG  
LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF n.º  
14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca,  
558, Consolapão, São Paulo /SP, CEP: 01307-000,  
representada pelo, Dr. Huerta Ferreira de Melo Neto,  
brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º  
1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF n.º 69117845491,  
doravante denominada COMODANTE e resolvem firmar  
com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil  
Brasileiro, o presente "CONTRATO DE COMODATO PARA  
REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA

DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE  
CONSIGSIMPLES\* - Módulos da Consignante e do  
Servidor conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

## C@USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato de COMODATO tem por OBJETO A  
"CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO  
SOFTWARE CONSIGSIMPLES\* - MÓDULOS DA  
CONSIGNANTE E DO SERVIDOR", aplicativo este  
desenvolvido pela COMODANTE, com o objetivo único e  
exclusivo de gerenciar as consignações em folha de  
pagamento do COMODATARIO junto as instituições  
consignatárias conveniadas a esta, e cujas características  
detalhadas encontram-se descritas no Anexo

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer  
ônus para o COMODATARIO sendo irretratável e  
irrevogável para todos os fins de direito.

§ 2º - É válido destacar que o software, ora cedido, é de  
propriedade intelectual exclusiva da COMODANTE, sendo  
por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao  
COMODATARIO.

§ 3º- Eventual integração do ConsigSimples a outro  
sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela  
COMODANTE no ato da implantação do mesmo ou,  
igualmente por esta mediante anuência expressa e por  
escrito, em caso de requerimento de nova integração  
posterior a implementação. Qualquer hipótese de  
integração do software só poderá ocorrer quando  
tecnicamente indispensável as necessidades do usuário,  
mantendo-se sempre suas características essenciais sob  
pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por  
meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS  
ao DRGAO PÚBLICO e somente será possível mediante  
contratação do respectivo "Módulo da Consignatária" do  
aplicativo ConsigSimples ® pertencente à COMODANTE -  
SAO PAULO CONSIG LTDA., a ser firmado individual e  
diretamente entre a COMODANTE e as INSTITUIÇÕES  
CONSIGNATÁRIAS.

## C@USULA SEGUNDA - DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente o COMODATARIO, o  
imediato direito de uso do objeto deste contrato para  
realizar a migração de dados inerentes ao conteúdo das  
consignações, bem como beneficiar-se das demais  
funcionalidades disponíveis para o COMODATARIO e seus  
servidores.

§ 1º. — O objeto ora licenciado pela COMODANTE ao  
COMODATARIO deve ser utilizado única e exclusivamente  
em seu benefício e de seus servidores, ficando  
expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou  
doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer  
que seja.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

§ 2º. — O COMODATARIO tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples<sup>^</sup>, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, o direito de uso do Modulo das Consignatárias será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora COMODANTE e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. — O COMODATARIO se compromete, para fins de liberação à contratação com a COMODANTE, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a COMODANTE se compromete a não vincular o uso do Modulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com a COMODATARIO.

§ 4º - O COMODATARIO pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a COMODANTE quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. — O COMODATARIO comprehende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples<sup>^</sup> - Modulos da Consignante e do Servidor, torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS, para que possa usufruir de todos os benefícios que

ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do COMODATARIO.

§ 6º. - Fica a cargo da COMODANTE toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico

utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o COMODATARIO por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa COMODANTE.

## C@USULA TERCEIRA - DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo ConsigSimples<sup>°</sup> são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto as instituições conveniadas, de maneira que não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATARIO, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

§ 1º - A COMODANTE se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do COMODATARIO, que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração. Para tanto, o COMODATARIO precisa preencher integralmente a Ficha de Cadastro, cujas informações<sup>^</sup> são imprescindíveis para a correção

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

configuração do aplicativo ConsigSimples\* e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2º - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do COMODATARIO, não sendo o aplicativo ConsigSimples responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.

§ 3º - A COMODANTE assegura ao COMODATARIO total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do COMODATARIO.

§ 4º - A COMODANTE somente disponibilizará o uso do aplicativo ConsigSimples\* as Instituições Consignatárias, após o COMODATARIO ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5º - É responsabilidade da COMODANTE manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo ConsigSimples\*, desde que o COMODATARIO opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo COMODANTE.

## CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo ConsigSimples\* com o sistema de Folha de Pagamento do COMODATARIO terá seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1º É função do COMODATARIO solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração,

estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2º - O prazo para a completa implantação do aplicativo ConsigSimples\* e treinamento de

todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do COMODATARIO.

## CLAUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da COMODANTE manter o aplicativo ConsigSimples\* compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por forma de Portaria emitida pelo COMODATARIO, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1º - É responsabilidade do COMODATARIO registrar e relatar ao suporte da COMODANTE toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo ConsigSimples\*, que, por receber em doação, é corresponsável por seu correto funcionamento.

## C USUAL SEXTA - DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A COMODANTE se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do COMODATARIO, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas demandas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos da COMODATARIO.

§ 1º - Após completa implantação do aplicativo ConsigSimples\* o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do COMODATARIO quando solicitado, a COMODANTE irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

## CLAUSULA S IMA - DA VIGENCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, através de comunicado formal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que atenda aos requisitos da Cláusula Décima do presente termo,

## CL-10USULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com a COMODATÁRIA qualquer vínculo de natureza contratual, empregatício ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por forma deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o COMODATÁRIO e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a COMODANTE a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incommunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o COMODATÁRIO dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o COMODATÁRIO pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a COMODANTE se compromete a requerer a substituição destes no polo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incommunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento ou resarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo COMODATÁRIO.

## CLAUSULA NONA - FUNDAMENTA AO LEGAL

O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pela lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## C USULA DECIMA — DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos,

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709**

precedida de comunicagão por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedéncia.

§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos do artigo nº 79 da lei Nº- 8.666/93 - Lei de Licitagoes e Contratos Administrativos.

§ 20. A COMODANTE se responsabilizara por disponibilizar ao COMODATARIO, todos os dados que estão no aplicativo ConsigSimples^ antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO DIREITO INTELECTUAL

A COMODANTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o COMODATARIO, por quaisquer acusagoes de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado

por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018), cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informaçoes ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse CONTRATO, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse CONTRATO.

#### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA — EXCLUSIVIDADE

A COMODANTE atuara COM EXCLUSIVIDADE na prestação de serviços de gerenciamento das consignações em folha de pagamento do COMODATARIO junto as instituições consignatárias conveniadas a esta.

#### CLAUUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Caigara do Rio do Vento-RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

Caigara do Rio do Vento-RN, 02 de AGOSTO de 2023.

ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusagões e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA — DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

A COMODANTE obriga-se a guardar o mais completo sigilo

HUERTA FERREIRA Assinado de forma

DE MELO

digital por HUERTA FERREIRA DE MELO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

NETO:6911784549 NETO:69117845491

1

CPF/MF

CPF/MF

Dados: 2023.08.04

10:06:48 -03'00'

## ANEXO I

DESCRÍO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES\* - MODULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR

CAMARA MUNICIPAL DE CAIARA DO RIO DO VENTO-RN

CNPJ n.º 24.528.218/0001-81

TESTEMUNHAS:

SJTO PAULO CONSIG LTDA CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36

O ConsigSimples\* é uma soluções completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.

E uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (brâgos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).

Módulo do Consignante:

Destinado ao Órgão Públco, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos.

Suas principais funcionalidades são:

Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.

Consultas a Contratos com detalhamento de todos os

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.

Configurações de permissões de acesso tanto as telas da aplicação como as informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais módulos conforme as regras do Orgão.

Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.

Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado.

Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.

Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo entre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.

Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.

Modulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.

Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.

Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociação.

Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições

Partidárias etc.).

Módulo do Servidor:

Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.

As principais funcionalidades deste módulo são:

Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens. Visão gráfica das margens.

Rotina para aprovação e desaprovação de contratos.

Rotina para autorizar a Consignatária a ver suas margens. Solicitação do Saldo Devedor dos contratos,

Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

Publicado por: Francisco Laécio Confessor  
Código Identificador: 38324683

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ EXTRATO

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA. EXTRATO DO CONTRATO. PROCESSO/CMC/RN nº 059/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

Espécie: Pregão Eletrônico 002/2023. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma gradativa de equipamentos de informática para atender a demanda da Câmara Municipal de Caicó/RN. Participante vencedor: **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.329.140/0001-05. O valor do contrato: **R\$ 28.873,25** (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo. O edital competente, as propostas de preços e demais documentos constantes do processo administrativo são partes integrantes desse extrato como se nele estivessem transcritos. Caicó, 03 de agosto de 2023.

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES  
Código Identificador: 23753071

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ EXTRATO

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA. EXTRATO DO CONTRATO. PROCESSO/CMC/RN nº 059/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

Espécie: Pregão Eletrônico 002/2023. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma gradativa de equipamentos de informática para atender a demanda da Câmara Municipal de Caicó/RN. Participante vencedor: **LDC TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.378.321/0001-50. O valor do contrato: **R\$ 84.250,00** (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo. O edital competente, as propostas de preços e demais documentos constantes do processo administrativo são partes integrantes desse extrato como se nele estivessem transcritos. Caicó, 03 de agosto de 2023.

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES  
Código Identificador: 81516082

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ PORTARIA

### PORTARIA Nº 051/2023

Nomeia os membros da Comissão Especial no âmbito do Projeto de Resolução 004/2022, nos termos do Art. 20, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caicó/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II do art. 28 da Lei Orgânica do Município de Caicó c/c inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno (Res. 006/2009), e também:

#### RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os vereadores Anderson Clayton Duarte de Medeiros - PSC, Rosângela Maria da Silva - PL, e José Antônio da Silva - PSB, para compor Comissão Especial no âmbito do Projeto de Resolução 004/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Caicó/RN, 02 de agosto de 2023.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS  
Código Identificador: 48435323

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 052/2023

Nomeia os membros da Comissão Especial no âmbito do Projeto de Resolução 002/2023, nos termos do Art. 20, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caicó/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II do art. 28 da Lei Orgânica do Município de Caicó c/c inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno (Res. 006/2009), e também:

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os vereadores Anderson Clayton Duarte de Medeiros - PSC, Maria Cleide de Almeida - PDT e Frankslâneo Diogo Silva - REPUBLICANOS, para compor Comissão Especial no âmbito do Projeto de Resolução 002/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Caicó/RN, 02 de agosto de 2023.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS  
Código Identificador: 63015276

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE PORTARIA

### Portaria nº 027/2023/G.P., Concede Recuso a Título de Diária

EMENTA: Concede recurso a título de transferência de

diária ao Gabinete do(a) Sr(a) VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO Câmara Municipal de Campo Grande/RN e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE /RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no Regimento Interno deste Poder Legislativo e na Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a(o) Sr(a) VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO, CPF - 064.642.314-21, RG 21118/SSP/RN e MATRICULA 175-1, Presidente Constitucional desta Câmara Municipal de Campo Grande-RN, com endereço a Rua Expedicionário Delmiro Ferreira 41, centro, Campo Grande-RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) diária (s) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estadia, quando em Viagem Administrativa a Cidade de Natal/RN, no dia 08 de Agosto de 2023, para participar a Convite da FECAM/RN, de uma audiencia com a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, junto a Governadoria do Estadol as 14:00 horas, conforme processo administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Grande/RN, 04 de Agosto de 2023.

VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO

Presidente da CMCG

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

**Publicado por:** VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO  
**Código Identificador:** 10725407

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## TERMO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

Pregão Eletrônico - 03022023

No dia 01 de agosto de 2017, após analisado o resultado do Pregão nº 02/2023, referente ao Processo nº 031/2023, o pregoeiro, Sr(a) RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos lotes, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 0002 - BANNER E OUTROS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 874,08

Fornecedor - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29) com valor de R\$ 860,00

Lote: 0003 - CAMISETAS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 660,44 - Fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60 - Valor R\$ 637,78

Carnauba dos Dantas, 01 de agosto de 2023

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

**Publicado por:** RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 74311684

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## TERMO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

Pregão Eletrônico - 002/2023

No dia 01 de agosto de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a senhora MARLI DE MEDEIROS DANTAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 031/2023, Pregão nº 002/2023.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 0002 - BANNER E OUTROS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 874,08

Fornecedor - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29) com valor de R\$ 860,00

Lote: 0003 - CAMISETAS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 660,44 - Fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60 - Valor R\$ 637,78

Carnauba dos Dantas, 01 de agosto de 2023

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

PRESIDENTE

**Publicado por:** RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 68637870

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 200/2023 - NOMEAÇÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO \*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

### PORTARIA Nº 200/2023 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.112/2022, e inciso VIII, do Artigo 19º, do Regimento Interno desta Casa

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a). **LIDIANE DOS SANTOS MARTINS**, inscrito(a) no CPF sob n. \*1\*.9\*1.\*1\*., para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** desta Casa Legislativa.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**Art. 1º** - Conceder a(o)(s) Servidor(a)(es) desta Casa Legislativa abaixo indicado(a)(s),  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, para deslocamento à sede do Instituto Técnico Científico de Polícia - ITEP/RN, situado na Avenida Duque de Caxias, nº 80, Ribeira, Natal/RN, na data abaixo descrita, para tratar de assuntos referentes a emissão e entregas de cédulas de identidade provindas do Acordo de Cooperação Técnica assinado entre o referido Órgão, com interveniência da Federação das Câmaras Municipais-FECAM e esta Casa Legislativa, o qual objetiva a descentralização da coleta e inserção de dados para emissão de Carteiras de Identidade.

## \*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Ceará Mirim-RN, 03 de Agosto de 2023.

---

**KAIO CESAR CARNEIRO**

**Presidente**

**Publicado por:** Kaio Cesar Carneiro  
**Código Identificador:** 70772724

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº 201/2023 - \*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 201/2023**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

**RESOLVE:**

Beneficiário(a)(s) - **FELIPE CHACON LIMA DE VASCONCELOS**, Matrícula: 3972/ Quantidade -  $\frac{1}{2}$  (meia) diária / Destino - Natal/RN/ Data do Afastamento - 04 de Agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

## \*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Ceará Mirim-RN, 03 de Agosto de 2023.

---

**KAIO CESAR CARNEIRO**  
**Presidente**

**Publicado por:** Kaio Cesar Carneiro  
**Código Identificador:** 44835421

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

## PORTARIA

## \*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

### PORTARIA Nº 202/2023 - \*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Ceará Mirim-RN, 03 de Agosto de 2023.

#### PORTARIA Nº 202/2023

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a(o)(s) Servidor(a)(es) desta Casa Legislativa abaixo indicado(a)(s), ½ (meia) diária, para deslocamento à sede do Instituto Técnico Científico de Polícia - ITEP/RN, situado na Avenida Duque de Caxias, nº 80, Ribeira, Natal/RN, na data abaixo descrita, para tratar de assuntos referentes a emissão e entregas de cédulas de identidade provindas do Acordo de Cooperação Técnica assinado entre o referido Órgão, com interveniência da Federação das Câmaras Municipais-FECAM e esta Casa Legislativa, o qual objetiva a descentralização da coleta e inserção de dados para emissão de Carteiras de Identidade.

Beneficiário(a)(s) - **MARCIO MESSIAS DE ANDRADE COSTA**, Matrícula: 3590/ Quantidade - ½ (meia) diária / Destino - Natal/RN/ Data do Afastamento - 04 de Agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**KAIO CESAR CARNEIRO**

**Presidente**

**Publicado por:** Kaio Cesar Carneiro  
**Código Identificador:** 16102012

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

**TERMO**

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em aulas preparatórias para o ENEM 2023, a serem realizadas pela Escola do Legislativo Vereadora Maria Nazareth Azevedo Vital da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

o Sr. ITAN LOBO DE MEDEIROS, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023, após acato de parecer jurídico desta entidade em favor da empresa: NIC CURSOS PREPARATORIOS LTDA - ME, CNPJ: 22.979.718/0001-04, situada a Av. Seridó, nº 659, Box 29, Centro, CEP 59.300-000, Caicó/RN, destinado a Contratação de empresa especializada em aulas preparatórias para o ENEM 2023, a serem realizadas pela Escola do Legislativo Vereadora Maria Nazareth Azevedo Vital da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, vencendo o item perfazendo o valor total de R\$ 5.562,96 (CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Cruzeta/RN, em 04 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

**Publicado por:** IZABELLY KARINY DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 76627827

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

ASSUNTO Contratação de empresa especializada em aulas preparatórias para o ENEM 2023, a serem realizadas pela Escola do Legislativo Vereadora Maria Nazareth Azevedo Vital da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores, para contratação da empresa: NIC CURSOS PREPARATORIOS LTDA - ME, CNPJ: 22.979.718/0001-04, situada a Av. Seridó, nº 659, Box 29, Centro, CEP 59.300-000, Caicó/RN, Contratação de empresa especializada em aulas preparatórias para o ENEM 2023, a serem realizadas pela Escola do Legislativo Vereadora Maria Nazareth Azevedo Vital da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, vencendo o item perfazendo o valor total de R\$ 5.562,96 (CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

ratifico a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, realizada notadamente com fundamento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666 /93.

Determino que se proceda as devidas publicações na imprensa oficial.

Cruzeta/RN, em 04 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

**Publicado por:** IZABELLY KARINY DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 75803054

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

**ATA**

**ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA) SESSÃO  
ORDINÁRIA DO 2º (SEGUNDO) PERÍODO  
LEGISLATIVO DO 2º (SEGUNDO) BIÊNIO  
DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) LEGISLATURA  
DO ANO DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARAÚ/RN.**

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas a nobre Presidenta Ana Lúcia Xavier "invocando a proteção de Deus", após a verificação de Quórum, declarou aberta a Décima Nona Sessão Ordinária do corrente ano. Estavam presentes: Alzenir Dantas Peixoto - PRIMEIRA SECRETÁRIA, Durval Ribeiro da Silva Filho, Edilson Fernandes da Silva Júnior, Jane Meire Carvalho Dantas Nunes - VICE-PRESIDENTA, João Victor de Brito Araújo, Francisco Whasington Aquino e Rafânia Cristina Jácome Fernandes - SEGUNDA SECRETÁRIA e ausente com justificativa: Ana Neres Nunes de Aquino. A Presidenta da Câmara Municipal, convidou a Vereadora Jane Meire para rezar o Pai Nosso. Dando continuidade aos trabalhos, a Presidenta Ana Xavier, designou a Primeira Secretária Alzenir Dantas para fazer a leitura da Pauta e da Ata da Décima Sétima Sessão Ordinária realizada no dia primeiro de junho do corrente ano. Sendo colocada em votação, a Ata foi aprovada por unanimidade dos Edis presentes. Na sequência foi votado o Projeto de Lei Nº 005/2023 do Poder Executivo que Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Paraú/RN. O Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. Em sequência, a palavra foi facultada. Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidenta Ana Lúcia Xavier declarou encerrada a Décima Nona Sessão Ordinária do ano de dois mil e vinte e três. Autorizando-me, Edgar Xavier da Silva (\_\_\_\_\_) como Secretário Geral a redigir a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Vereadores presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN

PALÁCIO DR. LUIS TERCEIRO TAVARES JÁCOME  
15 DE JUNHO DE 2023

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
ANA LÚCIA XAVIER - PRESIDENTA

JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES - VICE-PRESIDENTA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
ALZENIR DANTAS PEIXOTO - PRIMEIRA SECRETÁRIA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RAFÂNIA CRISTINA JÁCOME FERNANDES - SEGUNDA SECRETÁRIA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
ANA NERES NUNES DE AQUINO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
DURVAL RIBEIRO DA SILVA FILHO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
EDILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
JOÃO VICTOR DE BRITO ARAÚJO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO WHASINGTON AQUINO

Publicado por: Ana Lúcia Xavier  
Código Identificador: 43515027

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**ATA**

**ATA DA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO  
ORDINÁRIA DO 2º (SEGUNDO) PERÍODO  
LEGISLATIVO DO 2º (SEGUNDO) BIÊNIO  
DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) LEGISLATURA  
DO ANO DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARAÚ/RN.**

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às vinte horas a nobre Presidenta Ana Lúcia Xavier "invocando a proteção de Deus", após a

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

verificação de Quórum, declarou aberta a Vigésima Sessão Ordinária do corrente ano. Estavam presentes: Alzenir Dantas Peixoto - PRIMEIRA SECRETÁRIA, Durval Ribeiro da Silva Filho, Edilson Fernandes da Silva Júnior, Jane Meire Carvalho Dantas Nunes - VICE-PRESIDENTA, João Victor de Brito Araújo, Francisco Whasington Aquino e Rafânia Cristina Jácome Fernandes - SEGUNDA SECRETÁRIA e ausente com justificativa: Ana Neres Nunes de Aquino. A Presidenta da Câmara designou a Primeira Secretaria para fazer a leitura da Pauta e da Ata da Décima Oitava Sessão Ordinária. Colocando em votação, a Ata foi aprovada por todos os Edis. Dando continuidade aos trabalhos Alzenir Dantas, fez a leitura do ofício Nº 134/2023 do Poder Executivo em resposta ao ofício Nº 041/2023 do Legislativo. Na sequência foi votado o Projeto de Lei Nº 006/2023 do Poder Executivo que tem por finalidade constituir um Consórcio Público interfederativo de Saúde. O Projeto foi aprovado por unanimidade dos Edis presentes. Com a palavra facultada o Vereador Whasington apresentou um esclarecimento verbal a respeito do projeto de Lei Nº 007/2023, informando que foi procurado por algumas pessoas onde foi dito que os vereadores estavam tentando barrar o projeto em questão, mas ele ressalta que todos os Vereadores buscam uma segurança maior para os profissionais do magistério. Na oportunidade, o Vereador Durval, solicitou a Presidenta que após o projeto de Lei nº 007/2023 ser aprovado, que seja solicitado uma lista de quantas pessoas estão aptas a se aposentar, bem como um estudo de impacto financeiro. Em continuidade, o Projeto de Lei nº 007/2023 do Poder Executivo que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada destinado aos servidores do magistério, foi colocado em votação, o qual foi aprovado por seis votos favoráveis e uma abstenção da Vereadora Alzenir Dantas. Com a palavra facultada a Vereadora Jane Meire, cobrou mais uma vez o Projeto de Lei do Cartão Renda Nova, onde comentou que esse projeto veio para Casa nos anos 2019, 2021 e 2022. Na oportunidade o Vereador João Victor, requereu ao Poder Executivo que faça a recuperação da estrada vicinal do sítio graça. O mesmo, requer a justificativa da Casa Legislativa a respeito de três licitações no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) uma de Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil e outra de Assessoria Técnica. Os requerimentos foram aprovados por unanimidade dos vereadores presentes. Em sequência, a Presidenta fala que não recebeu nenhum Projeto de Lei relacionado ao Cartão Renda Nova. Com a palavra o Vereador Edilson Júnior, fala que nunca seria contra o Projeto de Lei Cartão Renda Nova. O mesmo, comenta que os Edis têm que estudar o impacto financeiro porque a população votou nos Vereadores para fiscalizarem os projetos de leis. O Vereador, fala que quando a Prefeitura contratou os funcionários do hospital foi na garantia de pagarem todos em dias, mas não é o que acontece e questiona como a prefeitura irá pagar uma renda aos

mais vulneráveis, o mesmo requer do Poder Executivo que se houver algum Projeto de reforma da Praça Luis Gondim, este seja enviado a Casa e caso não tenha projeto, solicita que seja feito os reparos pontuais. O requerimento foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. Com a palavra o Vereador Durval Filho, comentou que o Projeto de Lei Cartão Renda Nova entrou na Casa em sua gestão no ano de 2019 e não colocou no plenário, e se fosse hoje publicamente não colocaria. O mesmo, fala que a Prefeitura já tem uma Lei com essa finalidade. Essa Lei Municipal é denominada Programa Paraú Cidadão de Nº 223/2013, falta só fazerem os reajustes dos valores. O mesmo, comentou que os funcionários do hospital estão com três meses de atraso salarial e ninguém no plenário falou nada, e questiona se é justo trabalhar e não receber. O Vereador falou que a Prefeitura tem que procurar fazer o compromisso com quem está trabalhando trinta dias porque o mais importante hoje é pagar os funcionários em dias. O mesmo, pediu a Presidenta que o Projeto de Lei Cartão Renda Nova seja mando para Casa porque tem ótimas sugestões para dar, e também a Lei Nº 223/2013 (Programa Paraú Cidadão) para atualizarem os valores. Com a palavra a Vereadora Alzenir Dantas, justificou a abstenção do voto em relação ao Projeto de Lei de Incentivo Aposentadoria porque não entendeu muito bem a situação do Projeto, e até que ponto esse Projeto vai beneficiar realmente os professores, porque até o impacto financeiro não veio. Na oportunidade o Vereador Durval Filho, solicita o Legislativo a Lei Municipal Nº 223/2013 (Programa Paraú Cidadão), e em seguida faz uma leitura da lei. O mesmo, comentou sobre os Projetos de leis do Vereador Edilson Júnior, que o Poder Executivo não sancionou, mas a Casa promulgou os projetos. Com a palavra, a Vereadora Jane Meire, fala para debaterem a Lei Municipal Nº 223/2013 junto com o Projeto de Lei Cartão Renda Nova e ver qual é melhor para o cidadão. A mesma, requer do Poder Executivo o reenvio do Projeto de Lei Cartão Renda Nova. Na oportunidade o Vereador João Victor, requereu ao Poder Executivo o status atual da praça Divino Espírito Santo, questionando se houve a inauguração e como se encontra, porque ocorreu a festa do padroeiro, onde os banheiros e quiosques estavam fechados, pois houve muita pressa para votação do projeto para dar o nome da praça, e está sem utilidade alguma. Os requerimentos apresentados foram aprovados por unanimidade dos vereadores presentes. Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidenta Ana Lúcia Xavier declarou encerrada a Vigésima Sessão Ordinária do ano de dois mil e vinte e três. Autorizando-me, Edgar Xavier da Silva (\_\_\_\_\_) como Secretário Geral a redigir a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Vereadores presentes.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANUÁ/RN

PALÁCIO DR. LUIS TERCEIRO TAVARES JÁCOME

15 DE JUNHO DE 2023

ANA LÚCIA XAVIER - PRESIDENTA

JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES - VICE-PRESIDENTA

ALZENIR DANTAS PEIXOTO - PRIMEIRA SECRETÁRIA

RAFÂNIA CRISTINA JÁCOME FERNANDES - SEGUNDA SECRETÁRIA

ANA NERES NUNES DE AQUINO

DURVAL RIBEIRO DA SILVA FILHO

EDILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

JOÃO VICTOR DE BRITO ARAÚJO

FRANCISCO WHASINGTON AQUINO

Publicado por: Ana Lúcia Xavier  
Código Identificador: 28761133

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.492.795/0001-04, sediada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 967 - Centro - Ipanguaçu/RN.

CONTRATADO: POSTO IPANGUACUENSE LTDA, inscrita no CNPJ: 17.496.646/0001-04, sediado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 464 - Olho D'água Ipanguaçu/RN - CEP: 59.508-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

VALOR DO GLOBAL: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 07/08/2023 até 06/08/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Ipanguaçu;

Função: 01 - Legislativa;

Subfunção: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo;

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Funcionais Câmara Municipal;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo;

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fundamentação: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Ipanguaçu/RN, 07 de agosto de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA  
Código Identificador: 40332323

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ  
ATOS

## Ato da Mesa Diretora nº 073/2023

A Tesoureira da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN, Vereador José Valderi de Melo, uma (01) diária ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal, no dia 07 de agosto de 2023, onde o mesmo cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único - O Presidente Vereador José Valderi de Melo, juntamente com a sua comitiva, comparecerá ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte - ITEP/RN, a fim de tratar de interesses oportunos ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tesouraria da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de agosto de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Francisca Dantas Batista Melo

Tesoureira da Câmara Municipal de Itajá/RN

Publicado por: José Valderi de Melo  
Código Identificador: 36548878

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ

ATOS

## Ato da Mesa Diretora nº 074/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor Cayo Daniel Andrade da Silva, Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Itajá/RN, conforme a Portaria nº 042/2023, uma (01) diária ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal, no dia 07 de agosto de 2023, onde o mesmo, compondo a Comitiva do Presidente José Valderi de Melo, cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único - Compondo a comitiva do Presidente José Valderi de Melo, o Assistente Parlamentar Cayo Daniel Andrade da Silva irá ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte - ITEP/RN, a fim de tratar de interesses oportunos ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de agosto de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Publique-se e cumpra-se.

José Valderi de Melo

José Valderi de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Publicado por: José Valderi de Melo  
Código Identificador: 44528604

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ

**ATOS**

## Ato da Mesa Diretora nº 075/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor Vereador Geraldo Valentim dos Santos, uma (01) diária ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal, no dia 07 de agosto de 2023, onde o mesmo, compondo a Comitiva do Presidente José Valderi de Melo, cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único - Compondo a comitiva do Presidente José Valderi de Melo, o Vereador Geraldo Valentim dos Santos irá ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte - ITEP/RN, a fim de tratar de interesses oportunos ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA  
**EMENDA**

## Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA  
Palácio Vereador Alfredo Felix da Costa  
Av. Aristófanes Fernandes, 290 – centro – Jandaíra, CEP 59.594-000  
CNPJ: 08.470.916/0001-17  
Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01/2023  
“Dispõe sobre alteração da Lei Orgânica do Município de Jandaíra/RN no art. 10, do ato das disposições gerais, finais e transitórias.”  
Os vereadores que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e  
constitucionais, com fundamento no artigo 41, inciso II da  
Lei Orgânica do  
Município de Jandaíra/RN c/c artigo 86 e 87 no seu  
parágrafo 5º, do Regimento  
Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte  
projeto de Emenda a Lei  
Orgânica do Município que altera Lei Orgânica do  
Município de Jandaíra/RN no  
art. 10º, do ato das disposições gerais, finais e  
transitórias.

Art. 1º - O art. 10º do ato das Disposições gerais, finais e transitórias, da Lei  
Orgânica do Município de Jandaíra, passa a vigorar com a  
seguinte alteração:  
Art. 10 - São Considerados feriados Municipais, sem  
prejuízos  
demais previsto em lei:  
I - Feriados Civil:  
a) 27 de dezembro (Dia da Emancipação política do  
município)  
II - Feriados religiosos:  
a) Sexta-Feira Santa - data móvel,  
b) Dia de Corpus Christi - data móvel  
c) 19 de março (Dia de São José)  
d) 07 de agosto (Dia municipal do Evangélico)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/rn 04 de agosto DE 2023

Severino Matias Filho

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO  
Código Identificador: 23828787

## CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 010800001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO,  
JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000 TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 010800001

CREDOR: AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 04.180.620/0001-00

VALOR: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

OBJETO: Aditivando o processo número 200300001 contratação de empresa para locação de 9(nove) Dispositivos Móvel tipo Tablet, para serem instalados e ficar à disposição de cada vereador no plenário desta Edilidade.

O Presidente da Câmara da CÂMARA MUNICIPAL DE

JANDAÍRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 24, INCISO II da Lei 8.666/93, concomitante com o Decreto Presidencial 9.412/18;

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/98)

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2023.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

JANDAÍRA/RN, em 03 de agosto de 2023

Severino Matias Filho

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO  
Código Identificador: 84884676

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ PORTARIA

### PORTARIA Nº 099/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023 JARDIM DO SERIDÓ/RN

*Designa servidor para atuar como Agente de Contratação, designa a composição da Comissão*

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

*de Licitações e dispõe sobre a Equipe de Apoio da Câmara Municipal e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o servidor:

a. RUAN PABLO DANTAS MEDEIROS

**Art. 2º.** Ficam designados para atuarem como membros da equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, os seus servidores:

a) PABLO DE AZEVEDO

b) BARTOLOMEU DOS ANJOS SALES

**Art. 3º.** Designar os membros

abaixo relacionados para composição da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. Ruan Pablo Medeiros Dantas - Ocupante de Cargo Comissionado
2. Bartolomeu dos Anjos Sales - Ocupante de Cargo Efetivo
3. Pablo de Azevedo - Ocupante de Cargo Comissionado

**Art. 4º:** A presente Comissão, sob a presidência do primeiro integrante, procederá a seus trabalhos seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

**Art. 5º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Publique-se e Cumpra-se*

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE  
MEDEIROS

*Presidente*

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

Código Identificador: 36334534

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

## AVISO

**REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LJS/RN Nº  
728.001/2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos a **lei nº 14.133/2021** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nº 001/2023, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSMISSÃO DE LIVES**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de agosto de 2023 às 10h00. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de agosto de 2023, às 09h00** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 18 de agosto de 2023 às 09h01min.**

As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://jardimdoserido.rn.leg.br/pt/>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [licitacaocmjs@gmail.com](mailto:licitacaocmjs@gmail.com) ou pelo fone: (84) 3472-2388.

Jardim do Seridó/RN, 04 de julho de 2023.

**Ruan Pablo Medeiros**  
**Dantas**

Pregoeiro

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
Código Identificador: 88866333

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA  
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO  
00001/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Lagoa D'anta-RN, 25 de Julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 044003/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 044003-2022, ORIUNDA DO PREGAO ELETRÔNICO 0044/2022 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO MOTOCICLETA, visando atender a demanda da Câmara Municipal de LAGOA D'ANTA/RN, discriminado no Item 01; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº ADESÃO 00001/2023, a qual sugere a contratação de:

- PELICIANO COMERCIO E CONSTRUCOESS E SERVICO EIRELI

CNPJº 06.089.757/0001-80

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

Item(s): 1

Valor Total: R\$ 17.928,00 - Dezessete Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais

Valor Mês: R\$ 1.494,00

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 044003-2022, ORIUNDA DO PREGAO ELETRÔNICO 044/2022 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO MOTOCICLETA, visando atender a demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN.

Publique-se e cumpra-se.

CARLOS DUARTE BATISTA

Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:** CARLOS DUARTE BATISTA  
**Código Identificador:** 23853458

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA  
**EXTRATO**

## **EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 001/2023**

A Câmara Municipal de Lagoa D'anta /RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 0044/2022

Ata de Registro de Preço nº 044003/2022 - Item 01

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN,

inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07

Órgão participante (Carona): Câmara Municipal de Lagoa D'anta/RN, inscrito no CNPJ nº 40.800.732/0001-80

Fornecedor Registrado: PELICIANO COMERCIO E CONSTRUCOESS E SERVICO EIRELI

CNPJº 06.089.757/0001-80

Valor: O valor global para o objeto deste termo é de R\$ 17.928,00 (Dezessete Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais). Valor Mensal R\$: 1.494,00

Vigência da Ata: 05/01/2023 à 05/01/2024.

Vigência do Termo de Adesão: 25/07/2023 à 25/07/2024.

Lagoa D'anta /RN, 25 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN

Órgão Gerenciador

Câmara Municipal de Lagoa D'anta/RN

Órgão participante (Carona)

PELICIANO COMERCIO E CONSTRUCOESS E SERVICO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

EIRELI

CNPJ: 06.089.757/0001-80

Prestador de Serviço

Publicado por: CARLOS DUARTE BATISTA  
Código Identificador: 23512358

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA  
**CONTRATO**

## **EXTRATO DO CONTRATO 014/2023 - CARONA 0001-2023**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 044003/2022 do Pregão Eletrônico nº 044/2022 da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 044003-2022, ORIUNDA DO PREGAO ELETRÔNICO 044/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 044003-2022, ORIUNDA DO PREGAO ELETRÔNICO 044/2022 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO MOTOCICLETA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN.

Contratante: Câmara Municipal de Lagoa D'anta/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 40.800.732/0001-80

Contratado: PELICIANO COMERCIO E CONSTRUCOESS E SERVICO EIRELI

CNPJº 06.089.757/0001-80.

Valor Global: O valor global para o objeto deste termo é de R\$ 17.928,00 (Dezessete Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais). Valor Mensal R\$: 1.494,00.

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Federal 9.488/2018

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamento de 2023: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - 01 - PODER LEGISLATIVO - AÇÃO 2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Vigência: 25/07/2023 à 25/07/2024.

Data de Assinatura: 25/07/2023.

Publicado por: CARLOS DUARTE BATISTA  
Código Identificador: 75221650

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
**ATOS**

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP SRP Nº003.2023 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**

A pregoeira da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial SRP Nº003.2023, cujo objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria na área de licitações e contatos administrativos aplicadas ao setor público, para atender as necessidade da câmara municipal de Lagoa de Pedras/RN. Realizado no dia 01 de Agosto de 2023, teve como vencedor a empresa VG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.946.204/0001-76. Perfazendo o valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), com vigência de 12 meses.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de Agosto de 2023.

Adrielly do Nascimento Lopes

Pregoeira

Publicado por: JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
Código Identificador: 27222480

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

## ATOS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP SRP Nº003.2023 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

A presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais, Homologa o resultado adjudicado pela pregoeira, do Presencial SRP N°003.2023, cujo objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria na área de licitações e contatos administrativos aplicadas ao setor público, para atender as necessidade da câmara municipal de Lagoa de Pedras/RN. Realizado no dia 01 de Agosto de 2023, teve como vencedor a empresa VG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.946.204/0001-76. Perfezendo o valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), com vigência de 12 meses.

**Executivo Municipal, no tempo hábil previsto no artigo 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa Nova c/c artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, no uso das atribuições e competências dispostas no Artigo 164, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal c/c Artigo 51, §8º, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, do Projeto de Lei nº 005/2023 de autoria do Vereador Cleiton Wallace da Silva Santos.

**CONSIDERANDO** o envio da referida proposição em data de 12/05/2023 para o Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** o silêncio de sanção, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no tempo hábil previsto no artigo 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal e no artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE:

**Art. 1º - PROMULGAR a Lei Municipal Nº 816/2023 oriunda do Projeto de Lei nº 005/2023 de autoria do Vereador Cleiton Wallace da Silva Santos**, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Promulga Proposição  
Legislativa sancionada  
tacitamente, em virtude  
do silêncio de sanção ou  
veto, pelo Poder**

Ato de Promulgação nº 002/2023

Lagoa Nova, 04 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

## ATOS

### ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2023

Ato de Promulgação nº 002/2023

Lagoa Nova, 04 de agosto de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 04 de agosto de 2023.

**Lourival Francisco da Silva Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 44127451

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
**LEI**

## LEI MUNICIPAL Nº 816/2023

LEI MUNICIPAL Nº 816/2023

### **INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA PROTEGIDA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, no uso das atribuições e competências dispostas no Artigo 164, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal c/c Artigo 51, §8º, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, do Projeto de Lei nº 005/2023 de autoria do Vereador Cleiton Wallace da Silva Santos.

**CONSIDERANDO** o envio da referida proposição em data de 12/05/2023 para o Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** o silêncio de sanção, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no tempo hábil previsto no artigo 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal e no artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

### **PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do município de Lagoa Nova, o Programa Escola Protegida, com objetivo de prevenir atentados violentos nas dependências das escolas e creches.

**Parágrafo único.** A implementação das ações do Programa Escola Protegida será executada de forma intersetorial, integrada com órgãos de Segurança Pública, com a participação da sociedade civil organizada, sob a coordenação do Poder Executivo.

**Art. 2º** - São objetivos do Programa Escola Protegida:

I - prevenir ataques violentos contra alunos, professores e funcionários dentro das escolas e creches municipais;

II - promover o treinamento e capacitação de alunos, professores e funcionários a fim de identificar, de forma antecipada, possíveis ameaças e ataques contra as escolas e creches;

III - criar mecanismos de defesa em caso de ocorrência de ataques violentos no ambiente escolar.

**Parágrafo único** - Considera-se ataque violento a ação praticada de forma individual ou coletiva, com emprego de armas de fogo, armas brancas, substâncias inflamáveis ou outros objetos capazes de produzir lesão corporal ou morte.

**Art. 3º** - São princípios do Programa Escola Protegida:

I - o reconhecimento da escola e creche como ambiente seguro para os estudantes, professores e funcionários;

II - a proteção a vida dos estudantes, professores e funcionários;

III - a importância das forças de Segurança Pública e Privada nas respostas a ataques e ameaças;

**Art. 4º** O Programa Escola Protegida poderá desenvolver ações e projetos, dentre os quais:

I - capacitar os alunos, pais, professores e funcionários para identificar possíveis ameaças e ataques violentos no ambiente escolar;

II - realizar treinamento para saber como agir em caso de ataque violento à escola e creche;

III - implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação sobre prevenção à violência no âmbito escolar;

IV - oferecer palestras com especialistas em segurança escolar para capacitar docentes e equipes pedagógicas

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

V - implantar instrumentos de monitoramento por imagem nas escolas;

VI - criar canais rápidos de comunicação com agentes de Segurança Pública a fim de garantir celeridade no atendimento em caso de ocorrência de ataque violento;

VII - monitoramento e acompanhamento contínuo de potenciais ameaças às escolas públicas, de forma preventiva.

VIII - incluir temas relacionados à violência no ambiente escolar e da cultura da paz no currículo e no projeto político-pedagógico da escola;

IX - criar estratégias com equipe multidisciplinar para mediação de conflitos e acompanhamento psicossocial no ambiente escolar;

X - estabelecer instrumentos, procedimentos e rotinas que contribuam para a resolução de problemas de segurança identificados pelas escolas e creches;

XI - envolver a comunidade escolar nas definições das políticas e ações locais de segurança escolar;

XII - acompanhar as experiências e modelos de programas e ações de segurança escolar em execução em outros Municípios, Estados e no exterior;

XIII - realizar periodicamente diagnósticos sobre a situação de segurança das imediações dos estabelecimentos de ensino;

XIV - monitorar e avaliar a eficácia das medidas adotadas em matéria de segurança escolar;

XV - investir na segurança física dos prédios escolares.

**Parágrafo único.** É garantido às vítimas de ataques violentos a assistência psicológica, social e jurídica.

**Art. 5º.** Fica permitida a contratação de serviço de segurança armada para atuar nas escolas e creches da rede municipal de ensino.

**Parágrafo único.** O serviço de trata o caput deverá ser especializado na prestação de vigilância e de segurança patrimonial, ostensiva e armada.

**Art. 6º.** O município deverá promover ações de combate à intimidação sistemática (bullying).

§ 1º. Para fins desta Lei, considera-se intimidação sistemática (bullying) todo ato de violência física ou

psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado de forma individual ou coletiva, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

§ 2º. Caracteriza-se a intimidação sistemática (bullying) quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação.

§ 3º. Há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (cyberbullying), quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.

§ 4º. A intimidação sistemática (bullying) pode ser classificada, conforme as ações praticadas, como verbal, moral, sexual, social, psicológica, físico, material e virtual.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver campanhas de conscientização, prevenção e combate à intimidação sistemática (bullying) e ao cyberbullying, envolvendo a comunidade escolar, a família e a sociedade em geral.

§ 1º As campanhas de que trata este artigo deverão abordar temas como respeito às diferenças, inclusão, empatia e o papel de cada indivíduo na construção de ambientes escolares mais saudáveis e seguros.

§ 2º As escolas municipais deverão incluir em seus projetos pedagógicos ações que visem à prevenção e ao combate ao bullying, assim como ao cyberbullying, e promover atividades que estimulem o respeito, a solidariedade e a tolerância entre os estudantes.

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e outras entidades da sociedade civil para a promoção de ações de prevenção e combate ao bullying e ao cyberbullying.

**Art. 8º.** O Município de Lagoa Nova/RN regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 04 de agosto de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

**Lourival Francisco da Silva Oliveira**

Presidente

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 82128461

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

**CONCEDE A COMENDA  
“JOVEM ROSÁLIA MARIA  
DOS SANTOS” A RANIERE  
FERNANDES DE  
MEDEIROS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições regimentais e atendendo proposição do Vereador José Miranda da Silva.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica concedido a comenda “Jovem Rosália Maria dos Santos” a **RANIERE FERNANDES DE MEDEIROS**.

**Art. 2º** - a honraria de que trata o artigo anterior, será outorgado em sessão solene da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 04 de agosto de 2023.

**Lourival Francisco da Silva Oliveira - Presidente**

**Paulo Eduardo Guimarães - Vice-Presidente**

**Emílio José de Medeiros - 1º Secretário**

**José Miranda da Silva - 2º Secretário**

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 26641670

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

**CONCEDE A COMENDA  
“JOVEM ROSÁLIA MARIA  
DOS SANTOS” A ANA  
CLARA MEDEIROS DOS  
SANTOS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições regimentais e atendendo proposição do Vereador Emílio José de Medeiros.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica concedido a comenda “Jovem Rosália Maria dos Santos” a **ANA CLARA MEDEIROS DOS SANTOS**.

**Art. 2º** - a honraria de que trata o artigo anterior, será outorgado em sessão solene da Câmara Municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 04 de agosto de 2023.

**Lourival Francisco da Silva Oliveira**- Presidente

**Paulo Eduardo Guimarães**- Vice-Presidente

**Emílio José de Medeiros**- 1º Secretário

**José Miranda da Silva**- 2º Secretário

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 84287563

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

**CONCEDE A COMENDA  
“JOVEM ROSÁLIA MARIA  
DOS SANTOS” A MARCOS  
RANIEL REBOUÇAS  
DANTAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições regimentais e atendendo proposição do Vereador Eliabe Davi Alves.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica concedido a comenda “Jovem Rosália Maria dos Santos” a **MARCOS RANIEL REBOUÇAS DANTAS**.

**Art. 2º** - a honraria de que trata o artigo anterior, será outorgado em sessão solene da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 04 de agosto de 2023.

**Lourival Francisco da Silva Oliveira**- Presidente

**Paulo Eduardo Guimarães**- Vice-Presidente

**Emílio José de Medeiros**- 1º Secretário

**José Miranda da Silva**- 2º Secretário

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 23156107

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

**CONCEDE A COMENDA  
“JOVEM ROSÁLIA MARIA  
DOS SANTOS” A  
ADJANILSON GABRIEL DA  
SILVA PENHA.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições regimentais e atendendo proposição do Vereador Antônio Domingos Soares.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica concedido a comenda "Jovem Rosália Maria dos Santos" a **ADJANILSON GABRIEL DA SILVA PENHA**.

**Art. 2º** - a honraria de que trata o artigo anterior, será outorgado em sessão solene da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 04 de agosto de 2023.

**Lourival Francisco da Silva Oliveira**- Presidente

**Paulo Eduardo Guimarães**-Vice-Presidente

**Emílio José de Medeiros**- 1º Secretário

**José Miranda da Silva**- 2º Secretário

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 82340328

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023**

**CONCEDE A COMENDA  
"JOVEM ROSÁLIA MARIA  
DOS SANTOS" A ALEX  
AGNALDO DE ARAÚJO  
SILVA.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições regimentais e atendendo proposição do Vereador Paulo Eduardo Guimarães.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica concedido a comenda "Jovem Rosália Maria dos Santos" a **ALEX AGNALDO DE ARAÚJO SILVA**.

**Art. 2º** - a honraria de que trata o artigo anterior, será outorgado em sessão solene da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 04 de agosto de 2023.

**Lourival Francisco da Silva Oliveira**- Presidente

**Paulo Eduardo Guimarães**-Vice-Presidente

**Emílio José de Medeiros**- 1º Secretário

**José Miranda da Silva**-2º Secretário

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 64572382

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

**CONCEDE A COMENDA  
"JOVEM ROSÁLIA MARIA  
DOS SANTOS" A ALYSON  
MATHEUS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições regimentais e atendendo proposição da Vereadora Josefa Maria da Silva.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica concedido a comenda "Jovem Rosália Maria dos Santos" a **ALYSON MATHEUS**.

**Art. 2º** - a honraria de que trata o artigo anterior, será outorgado em sessão solene da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 04 de agosto de 2023.

**Lourival Francisco da Silva Oliveira**- Presidente

**Paulo Eduardo Guimarães**-Vice-Presidente

**Emílio José de Medeiros**-1º Secretário

**José Miranda da Silva**- 2º Secretário

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 08303335

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023**

**CONCEDE A COMENDA  
"JOVEM ROSÁLIA MARIA  
DOS SANTOS" A MARIA  
ERICA DE MELO.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições regimentais e atendendo proposição do Vereador Genival Jerônimo da Costa.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica concedido a comenda "Jovem Rosália Maria dos Santos" a **MARIA ERICA DE MELO**.

**Art. 2º** - a honraria de que trata o artigo anterior, será outorgado em sessão solene da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 04 de agosto de 2023.

**Lourival Francisco da Silva Oliveira**- Presidente

**Paulo Eduardo Guimarães**-Vice-Presidente

**Emílio José de Medeiros**- 1º Secretário

**José Miranda da Silva**- 2º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 84558676

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023**

**CONCEDE A COMENDA  
“JOVEM ROSÁLIA MARIA  
DOS SANTOS” A JANIELY  
DA SILVA SOUZA.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições regimentais e atendendo proposição do Vereador Cleiton Wallace da Silva Santos.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica concedido a comenda “Jovem Rosália Maria dos Santos” a **JANIELY DA SILVA SOUZA.**

**Art. 2º** - a honraria de que trata o artigo anterior, será outorgado em sessão solene da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 04 de agosto de 2023.

**Lourival Francisco da Silva Oliveira-** Presidente

**Paulo Eduardo Guimarães-** Vice-Presidente

**Emílio José de Medeiros-** 1º Secretário

**José Miranda da Silva-** 2º Secretário

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 75660615

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023**

**CONCEDE A COMENDA  
“JOVEM ROSÁLIA MARIA  
DOS SANTOS” A  
CHARNIEL GUILHERME DE  
OLIVEIRA.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições regimentais e atendendo proposição do Vereador Erivan de Souza Costa Filho.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica concedido a comenda “Jovem Rosália Maria dos Santos” a **CHARNIEL GUILHERME DE OLIVEIRA.**

**Art. 2º** - a honraria de que trata o artigo anterior, será outorgado em sessão solene da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 04 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - a honraria de que trata o artigo anterior, será outorgado em sessão solene da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

**Lourival Francisco da Silva Oliveira**- Presidente

**Paulo Eduardo Guimarães**- Vice-Presidente

**Emílio José de Medeiros**-1º Secretário

**José Miranda da Silva**- 2º Secretário

Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 04 de agosto de 2023.

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 16412471

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023**

**CONCEDE A COMENDA  
“JOVEM ROSÁLIA MARIA  
DOS SANTOS” A WESLEY  
GABRIEL DOS SANTOS  
SILVA.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições regimentais e atendendo proposição do Vereador Lourival Francisco da Silva Oliveira.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica concedido a comenda “Jovem Rosália Maria dos Santos” a **WESLEY GABRIEL DOS SANTOS SILVA**.

**Lourival Francisco da Silva Oliveira**- Presidente

**Paulo Eduardo Guimarães**-Vice-Presidente

**Emílio José de Medeiros**-1º Secretário

**José Miranda da Silva**- 2º Secretário

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 88826534

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023**

**CONCEDE A COMENDA  
“JOVEM ROSÁLIA MARIA  
DOS SANTOS” AOS  
JOVENS DA ESCOLA JOÃO  
XXIII PREMIADOS NA  
OBA/MOBFOG 2023.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições regimentais e atendendo proposição dos

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

vereados da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica concedido a comenda "Jovem Rosália Maria dos Santos" a **ANNY ARABELLY DA COSTA SILVA, DAYSE THATIANNY DA SILVA MORAIS, ESTER CLARISSE DA SILVA MEDEIROS, EXPEDITO LIEBERTI DA SILVA FÉLIX, FELIPE RAFAEL DE MORAIS SILVA, ISABELLY LOHAINY DE MACEDO FERREIRA, JOÃO VITOR ARAÚJO FERNANDES, MARIA CLARA ALMEIDA SOARES, MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS SANTOS, MARIAH CLARA MEDEIROS ALVES, RILLARY LANNA ALVES DE MEDEIROS.**

**Art. 2º** - a honraria de que trata o artigo anterior, será outorgado em sessão solene da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 04 de agosto de 2023.

**Lourival Francisco da Silva Oliveira**-Presidente

**Paulo Eduardo Guimarães**- Vice-Presidente

**Emílio José de Medeiros**-1º Secretário

**José Miranda da Silva**- 2º Secretário

**Publicado por:** JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
**Código Identificador:** 86870467

## DISPENSA

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0172/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se a Contratação de empresa especializada para locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajes/RN.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Referido valor foi corrigido pelo Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022, passando a vigor R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Que de acordo com a legislação em vigor e está Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

CONSIDERANDO que a contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço realizado por esta casa.

CONSIDERANDO que atendendo o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, realize a publicação no Diário Oficial.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada para locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajes/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão: 01 - Câmara Municipal, Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Lajes, Função: 01 - Legislativo, Sub-Função : 031 - Ação Legislativa, Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3 - Importará a despesa o valor total de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco e mil e duzentos reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

4 - Reconhecer a Dispensa de Licitação junto à empresa STOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.413.029/0001-44, situada na Rua São Francisco, nº 133, Golandim - São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.296-045.

5 - O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Diário Oficial da Câmara.

Lajes/RN, 04 de agosto de 2023.

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

Código Identificador: 85713210

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

**AVISO**

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

A Pregoeira da Câmara Municipal de Lajes /RN torna público, que no próximo dia 18 de agosto de 2023, as 09:01h, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o “menor preço POR ITEM”, para a aquisição de bens, utensílios domésticos e ar-condicionado, conforme descrição e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lajes/RN, 04 de agosto de 2023.

Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo

Pregoeira

Publicado por: EDCLEI GUSTAVO DE LIMA

Código Identificador: 16461301

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 027/2022 - CMP

Ementa: Substituição do Membros da Diretoria e do Conselho Geral da Escola Legislativa José Francelino de Moura.

A Presidente da Câmara Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade substituir o Coordenador Pedagógico e de Projetos da Escola Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Coordenador Pedagógico e de Projetos da Escola Legislativa José Francelino de Moura desta Casa Legislativa, que ficará com a seguinte composição:

PRESIDENTE: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

DIRETOR: ALLYSSON FERNANDES DE FREITAS

COORDENADOR PEDAGÓGICO E DE PROJETOS: GABRIELA DE OLIVEIRA GODEIRO MAIA

Art. 2º - O Conselho Geral ficou com a mesma composição por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor Jurídico; pelo Diretor Administrativo, e pelo Diretor da Escola do Legislativo, assim distribuídos.

CONSELHO GERAL: ROBERTA RAYANNE NUNES, LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS, HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS, e ALLYSSON FERNANDES DE FREITAS

Art. 3º - A Diretoria CÂMARA MUNICIPAL DE PATU tratarão em todos os assuntos que digam respeito à sua competência dentro do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

P U B L I Q U E - S E, E C U M P R A - S E

Patu (RN), 02 de dezembro de 2022.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 81046553

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO RETIFICAÇÃO

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PROCESSO 83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14. FONE (084) 3534 - 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

PROCESSO Nº 83/2023

Base Legal: Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Avelino/RN - OSTÍLIO BEZERRA DE MELO - CMVPA-RN, acolhendo parecer jurídico exarado no processo nº 83/2023, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a contratação direta por Dispensa de Licitação em conformidade com o que dispõe o Art. 75, Inciso da II, da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar os serviços técnicos de Elaboração de Folha de Pagamento, E-SOCIAL, SIAI-DP, DIRF e RAIS, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Avelino/RN, em favor da empresa ARI CRUZ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 14.639.655/0001-19, com sede na Rua Rozilda Rodrigues do Nascimento Nº 121 - Cajupiranga - Parnamirim - RN, representada pelo Sr. Ari Carlos Soares Cruz, portador do CPF sob o nº 034.\*\*\*.\*\*\*-11.

ONDE SE LÊ: Perfazendo o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

LEIA-SE: Perfazendo o valor global de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), durante o período de 07 meses.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 12 de Junho de 2023.

OSTÍLIO BEZERRA DE MELO

- PRESIDENTE -

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 83/2023 - Contrato nº 20/2023 - Termo de Dispensa de Licitação nº 31/2023. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar os serviços técnicos de Elaboração de Folha de Pagamento, E-SOCIAL, SIAI-DP, DIRF e RAIS, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Avelino/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, em favor da empresa ARI CRUZ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 14.639.655/0001-19, com sede na Rua Rozilda Rodrigues do Nascimento Nº 121 - Cajupiranga - Parnamirim - RN, representada pelo Sr. Ari Carlos Soares Cruz, portador do CPF sob o nº 034.\*\*\*.\*\*\*-11.

ONDE SE LÊ: Perfazendo o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

LEIA-SE: Perfazendo o valor global de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), durante o período de 07 meses, eficácia mediante publicação deste Termo. Base Legal: Art. 75, Inciso da II, da Lei n. 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Manutenção do Poder Legislativo - Elemento de Despesa: 33.90.35 - Fonte: 1500 - recursos não vinculados de impostos.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 12 de Junho de 2023.

OSTÍLIO BEZERRA DE MELO

- PRESIDENTE -

Pela Contratante

Ari Carlos Soares Cruz, portador do CPF sob o nº 034.\*\*\*.\*\*\*-11

Pela Contratada

**Publicado por:** OSTÍLIO BEZERRA DE MELO  
**Código Identificador:** 40623107

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**RETIFICAÇÃO**

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PROCESSO 82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14. FONE (084) 3534 - 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

PROCESSO Nº 82/2023

Base Legal: Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Avelino/RN - OSTÍLIO BEZERRA DE MELO - CMVPA-RN, acolhendo parecer jurídico exarado no processo nº 82/2023, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a contratação direta por Dispensa de Licitação em conformidade com o que dispõe o Art. 75, Inciso da II, da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria em licitações e contratos administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Avelino/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, em favor da empresa F F VIANA ASSESSORIA & LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ: 47.220.014/0001-84, com sede na Avenida Joaquim Inácio Câmara Nº 32 - Bairro São Francisco - Pedro Avelino - RN - Cep: 59.530-000, representada pelo Sr. Fábio Francisco Viana, portador do CPF sob o nº 022.\*\*\*.\*\*\*-55.

ONDE SE LÊ: Perfazendo o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

LEIA-SE: Perfazendo o valor global de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), durante o período de 07 meses.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 12 de Junho de 2023.

OSTÍLIO BEZERRA DE MELO

- PRESIDENTE -

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 82/2023 - Contrato nº 21/2023 - Termo de Dispensa de Licitação nº 32/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria em licitações e contratos administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Avelino/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, em favor da empresa F F VIANA ASSESSORIA & LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ: 47.220.014/0001-84, com sede na Avenida Joaquim Inácio Câmara Nº 32 - Bairro São Francisco - Pedro Avelino - RN - Cep: 59.530-000, representada pelo Sr. Fábio Francisco Viana, portador do CPF sob o nº 022.\*\*\*.\*\*\*-55.

ONDE SE LÊ: Perfazendo o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

LEIA-SE: Perfazendo o valor global de R\$ 28.000,00 (Vinte

e Oito Mil Reais), durante o período de 07 meses, eficácia mediante publicação deste Termo. Base Legal: Art. 75, Inciso da II, da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Manutenção do Poder Legislativo - Elemento de Despesa: 33.90.35 - Fonte: 1500 - recursos não vinculados de impostos.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 12 de Junho de 2023.

OSTÍLIO BEZERRA DE MELO

- PRESIDENTE -

Pela Contratante

Fábio Francisco Viana

CPF: 022.\*\*\*.\*\*\*-55

Administrador

Pela Contratada

**Publicado por:** OSTÍLIO BEZERRA DE MELO  
**Código Identificador:** 53734868

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023.

EMENTA: Decreta Luto Oficial de 3 (três) dias no Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IV da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno:

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial de 3 (três) dias no Poder Legislativo Municipal de Santa Maria - RN, em virtude do falecimento do Senhor João Inácio Dias, pai do vereador Jose Erivaldo Dias, ocorrida neste 04 de Agosto de 2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, AOS 04 de AGOSTO de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 03 de agosto de 2023.

Arthur César Azevedo de Oliveira

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria

**Publicado por:** ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 08103245

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 072/2023-CMSJS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Diretor de Finanças da Câmara Municipal dirigir-se à Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN-FECAM/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Alcides Lucena Neto (Diretor de Finanças) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 04 de agosto de 2023 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente

**Publicado por:** ALCIDES LUCENA NETO  
**Código Identificador:** 88167426

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 30/2023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 30/2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor ao Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de São Tomé/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Tomé,

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709**

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 22, inciso VII, art. 45, II, art. 119, II, "a" da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 29, inciso XVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Tomé/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Ilustríssima Senhora JOSEFA ARINAIDE DOS SANTOS, portadora de CPF nº 051.802.824-03, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, lotado nesta Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto do corrente ano.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 31/2023**

Dispõe sobre Nomeação de Servidor ao Cargo Comissionado de Diretor Geral da Câmara Municipal de São Tomé/RN e dá outras providências.

São Tomé/RN, em 04 de agosto de 2023.

Antérico Pereira da Silva

Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 22, inciso VII, art. 45, II, art. 119, II, "a" da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 29, inciso XVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Tomé/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Ilustríssimo Senhor WALTER WIRIS ANDRADE DA SILVA, portadora de CPF nº 124.312.004-50, para cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL, lotado nesta Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data de 01 de agosto de 2023.

Rua Florêncio Luciano, 908- Bairro Potengi - São Tomé / RN - CEP 59.400-000 - Fone: (84) 3258-2272

CNPJ: 08.457.640/0001-37 E-mail: camaramunst@bol.com.br

**Publicado por:** Antérico Pereira da Silva  
**Código Identificador:** 01143430

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**PORTARIA**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 31/2023**

São Tomé/RN, em 04 de agosto de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

Antérico Pereira da Silva

Presidente

Rua Florêncio Luciano, 908- Bairro Potengi - São Tomé /  
RN - CEP 59.400-000 - Fone: (84) 3258-2272

CNPJ: 08.457.640/0001-37 E-mail:  
camaramunst@bol.com.br

Município, combinado com o artigo 29, inciso XVIII do  
Regimento Interno da Câmara Municipal de São Tomé/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Ilustríssimo Senhor WILLAME VITORINO  
DE OLIVEIRA, portadora de CPF nº 124.312.004-50, para  
cargo de provimento em comissão de ASSESSOR  
PARLAMENTAR, lotado nesta Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos á data de 01 de  
agosto de 2023.

**Publicado por:** Antérico Pereira da Silva  
**Código Identificador:** 62245765

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
**PORTARIA**

## **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 32/2023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA DE NOMEAÇÃO Nº 32/2023

Antérico Pereira da Silva

Presidente

Rua Florêncio Luciano, 908- Bairro Potengi - São Tomé /  
RN - CEP 59.400-000 - Fone: (84) 3258-2272

CNPJ: 08.457.640/0001-37 E-mail:  
camaramunst@bol.com.br

**Publicado por:** Antérico Pereira da Silva  
**Código Identificador:** 52156672

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL  
**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº 042-2023-GP/CMSM**

PORTARIA Nº 042-2023-GP/CMSM

Dispõe sobre Nomeação de Servidor ao Cargo  
Comissionado de Assessor Parlamentar da Câmara  
Municipal de São Tomé/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Tomé,  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas  
atribuições que lhe confere nos termos do artigo 22,  
inciso VII, art. 45, II, art. 119, II, "a" da Lei Orgânica do

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

suas atribuições legais e de acordo com o art.14, inciso VII, da

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO o/a Senhor (a) MARCOS MARCIEL DA COSTA MOURA, no quadro de funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho  
Código Identificador: 73818702

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

## RETIFICAÇÃO

## RETIFICAÇÃO

### RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.14, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar por erro de digitação a portaria 039-2023-GP publicada no dia 04/08/2023. EDIÇÃO 1708.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra do Mel, 04 de Agosto de 2023.

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

CPF/MF nº 016.760.074-58

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

**Publicado por:** Thiago Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:** 36682851

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - AVISO

### AVISO DE SUSPENSÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Arez/RN através da Comissão Permanente de Licitação –CPL, nomeada através da Portaria nº04/2023-GP-CMA , de 10 de janeiro de 2023, publica no dia 11 de Janeiro de 2023 , torna público . para conhecimento dos Interessados a suspensão do credenciamento supracitado, por tempo indeterminado , publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte –FECAMRN em 30/03/2023, objeto de credenciamento de empresas formulação de Termo de Contratos com a Câmara Municipal de Arez,visando a oferta de Planos Odontológicos particular coletivo e empresarial em condições especiais aos servidores ativos consignação em folha de pagamento , nos termos da minuta de contrato que integra o presente como Anexo I, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com cobertura em âmbito nacional, na forma disciplinada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , e demais legislações correlatas e conforme orientações e regras estabelecidas no Edital.

FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:  
ARLINDO DIAS DE LIMA  
Código Identificador: 38627224

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - **EDITAL**



## EDITAL CONCURSO DE DESENHO “BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA -RN”

A Escola do Legislativo Municipal “José Carneiro do Nascimento” órgão da Câmara Municipal de Marcelino Vieira -RN, CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, s/n, Centro – CEP 59970-000, e-mail: [camaramarcelinovieirarn@gmail.com](mailto:camaramarcelinovieirarn@gmail.com), através do seu presidente, Antonio Juzelandio Galdino Filho, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá o concurso de desenho do brasão da Câmara Municipal de Marcelino Vieira -RN.

### **I. DO OBJETIVO**

O concurso de desenho é uma iniciativa da Escola do Legislativo José Carneiro do Nascimento com o objetivo de criar o brasão da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, o melhor desenho, escolhido por uma banca julgadora, será levado a apreciação pelos vereadores e se tornará o brasão do Poder Legislativo Municipal.

### **II. DOS PARTICIPANTES**

Poderão participar os alunos que estão regulamente matriculados nas escolas do município de Marcelino Vieira-RN e que estejam cursando do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e os que estão cursando do 1º ao 3º ano do ensino médio.

Cada escola do município que oferecem as séries acima, selecionarão por critério próprio até 3 alunos que poderão criar o desenho em grupo ou separadamente.

### **III. DA INSCRIÇÃO**

A inscrição será feita mediante preenchimento de uma com dados do (a) estudante e seu respectivo responsável.

O edital e a ficha de inscrição estarão disponíveis no site da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



A escola que deseja participar do certame deverá preencher o requerimento, anexo a este edital, e o protocolar na secretaria da Casa Legislativa até a data de **09 de agosto de 2023**.

Os alunos deverão ser inscritos em grupo ou separadamente no período de 10 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2023 na secretaria da Câmara Municipal.

O grupo ou participante poderá inscrever apenas um desenho.

Não será cobrada taxa de inscrição.

Ao efetivar a inscrição, o candidato e seus respectivos responsáveis estarão, automaticamente, concordando com as regras do concurso, inclusive a cessão do direito autoral do desenho, assim como do direito de publicação do mesmo, conforme estabelece o art. 111, caput, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

No ato da inscrição deverão ser entregues e apresentados cópias dos seguintes documentos:

- a) RG;**
- b) CPF;**
- c) Comprovante de residência**

E na ficha de inscrição deverão obrigatoriamente incluir todas as seguintes informações, sob pena de indeferimento:

Nome completo e idade do Artista;  
Nome completo do Responsável;  
Endereço de residência;  
Telefone para contato;

#### **IV. DO DESENHO**

Para participar do concurso o candidato/grupo deverá fazer um desenho colorido com aspectos que representem a cultura, história, geografia e economia do município de Marcelino Vieira.

Os desenhos devem ser feitos a mão, em qualquer técnica (grafite, lápis de cor, giz, nankim, etc.) e deverão atender os critérios de:

- a) Originalidade**
- b) Criatividade**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



### c) Adequação ao tema

A produção do trabalho será desenvolvida na semana que compreende o período de **06/11/2023 a 11/11/2023**, em salas destinadas a cada candidato/grupo que será disponibilizado o local em breve divulgado.

Cada figura representada no desenho deve ser acompanhada de texto sobre seus respectivos significados.

Não serão aceitos desenhos editados em softwares gráficos.

Cada participante/grupo só pode concorrer com um desenho.

O candidato/grupo fica ciente que existe a possibilidade de pequenas alterações gráficas para que se adeque ao desenho a computação gráfica, mantendo sempre a originalidade do desenho.

No ato da inscrição o candidato/grupo fica ciente que todos direitos artísticos serão cedidos a câmara municipal.

O desenho deverá ser obrigatoriamente inédito, isto é, a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação.

### **V. DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

No período que compreende os dias de **29 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023** os candidatos/grupos serão obrigados a participarem de palestras, visitação a museus e locais históricos do município com a finalidade de conhecer cultura, história, geografia e economia do município de Marcelino Vieira.

As palestras e visitações serão agendadas com antecedência mínima de 48 horas.

### **VI. DO ENVIO DOS DESENHOS**

O desenho será apresentado à comissão julgadora no dia **17 de novembro de 2023** na Câmara Municipal dos vereadores de Marcelino Vieira-RN.

Os trabalhos deverão ser entregues devidamente acondicionados sem ser dobrados.

Os trabalhos não serão devolvidos a seus autores ou responsáveis após o recebimento pela secretaria desta Câmara Municipal dos vereadores.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



No dia da apresentação será realizado uma explanação sobre a obra realizada pelos respectivos candidatos/autores.

Após a apresentação do desenho a comissão julgadora irá se reunir com o fim de selecionar a melhor obra e, assim, divulgar o resultado final.

## VII. DA SELEÇÃO

A comissão julgadora será integrada por até **07 (sete) pessoas**, entre personalidades de reconhecidos méritos no campo de artes plásticas, professores ou críticos de arte, e vereadores da Casa.

A decisão da comissão, em quaisquer circunstâncias, será irrecorrível.

Não haverá remuneração financeira aos membros da Comissão Julgadora.

A comissão julgadora, escolherá apenas um desenho como vencedor

A comissão julgadora selecionará o desenho a ser premiado, consoante os seguintes critérios:

- a) Técnica;
- b) Expressividade;
- c) Originalidade;
- d) Criatividade;
- e) Fidelidade ao tema.

A decisão da comissão julgadora é soberana, não se admitindo recurso.

Os membros da comissão julgadora reunir-se-ão para eleger o desenho vencedor.

O resultado da seleção da comissão julgadora será divulgado no dia **17/11/2023**.

## VIII. DA PREMIAÇÃO

O artista (s) vencedor (es) será premiado com a quantia supra de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

## IX. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	07/08/2023
Período para adesão das escolas	09/08/2023 a 10/08/2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



<b>Inscrições</b>	11/08/2023 a 28/08/2023
<b>Desenvolvimento do projeto</b>	29/08/2023 a 31/10/2023
<b>Semana de produção</b>	06/11/2023 a 11/11/2023
<b>Seleção do desenho</b>	17/11/2023

## **X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação implica a plena aceitação das normas deste regulamento e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará a desclassificação do desenho concorrente.

A direção da Escola do Legislativo será competente para dirimir, graciosamente, eventuais dúvidas de interpretação do presente regulamento e resolver casos omissos.

Não será aceita nenhuma forma de plágio. Caso seja constatada alguma fraude, ou o descumprimento das regras desse Edital, o participante será desclassificado.

Elege-se o Foro de Marcelino Vieira/RN para dirimir as questões oriundas deste Regulamento.

Marcelino Vieira 02 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO JUZELANDIO GALDINO FILHO**  
*Presidente da Escola do Legislativo*

**ADRIANO LOPES DO NASCIMENTO**  
*Diretor da Escola do Legislativo*

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### CONCURSO DE DESENHO “BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA -RN”

##### **DADOS DO PARTICIPANTE:**

Nome da/o participante: \_\_\_\_\_

Ano: \_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Deseja concorrer: grupo (  ) individualmente (  )

##### **DADOS DO RESPONSÁVEL:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

##### **DADOS DA ESCOLA:**

Nome da escola: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Diretor (a) responsável: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



## ANEXO II

### TERMO DE ADESÃO

A escola: \_\_\_\_\_ localizada na Rua \_\_\_\_\_, por meio de seu (a) diretor (a) o senhor (a) vem a presença dos representantes da escola do legislativo municipal, informar que a escola deseja aderir ao **CONCURSO DE DESENHO “BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA -RN”**

Marcelino Vieira \_\_\_\_\_ de agosto de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor (a)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

## CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - RETIFICAÇÃO



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

### TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 E TERMO DE CONTRATO Nº 015/2023

Retifica-se o presente termo, haja vista o equívoco na modalidade de valor informado do termo de Ratificação da dispensa de licitação nº011/2023 de contrato contrato nº 015/2023, referente a contratação de empresa especializada em segurança e engenharia do trabalho para assessoria e envio mensais dos eventos de SST do E-SOCIAL( S-2210, S-2220 E S-2240), com vigência de 05 de julho de 2023 a 05 de julho de 2024, vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Extremoz, publicado no Diário Oficial da FECAM nº 1692, de 13 de julho de 2023, página 60, de modo que:

#### ONDE SE LÊ:

Valor Global.....R\$ 9.000,00(nove mil)

#### LEIA-SE:

Valor Ordnário.....R\$ 9.000,00(nove mil)

Extremoz/RN, 04 de julho de 2023.

Damares De Sales  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Extremoz

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
PODER LEGISLATIVO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA**

Nº 011/2023

Retifica-se o presente termo, haja vista o equívoco na modalidade de valor informado no termo de dispensa nº 011/2023, referente a contratação de empresa especializada em segurança e engenharia do trabalho para assessoria e envio mensais dos eventos de SST do E-SOCIAL( S-2210, S-2220 E S-2240), com vigência de 05 de julho de 2023 a 05 de julho de 2024, vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Extremoz, publicado no Diário Oficial da FECAM nº 1694, de 17 de julho de 2023, página 60, de modo que:

**ONDE SE LÊ:**

Valor Global.....R\$ 9.000,00(nove mil)

**LEIA-SE:**

Valor Ordnário.....R\$ 9.000,00(nove mil)

Extremoz/RN, 04 de julho de 2023.

Damares De Sales  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Extremoz

**Publicado por:**  
VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA  
**Código Identificador:** 03171211

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02

Portaria Nº 025/2023

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. GISLEÂNGELA SILVA DE MATOS, portadora do CPF: 037.258.494-20, para ocupar o cargo de TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Palácio Macedo Filho, em 04 de agosto de 2023.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Vereadora-Presidente

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 21845584

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

## CRÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**"Vereador Vicente Alves de Souza"**

### AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN torna público o interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita para eventuais interessados que apresentem orçamento para fins de levantamento de valores de referência de mercado e verificação da modalidade de licitação cabível, nos moldes da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

O detalhamento dos espaços os quais serão elaborados os projetos, encontra-se no **Organograma (Anexo I)** e no **Projeto Arquitetônico (Anexo II)**, no seguinte link:

[https://drive.google.com/drive/folders/1FRWCVS48sE7hkYLWPUAh\\_cSusDbhU8cB?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1FRWCVS48sE7hkYLWPUAh_cSusDbhU8cB?usp=sharing)

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: <b>PLENÁRIO JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA.</b>	SERVIÇO	1			
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: <b>ARQUIVO I.</b>	SERVIÇO	1			
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: <b>ASSESSOR JURÍDICO.</b>	SERVIÇO	1			
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: <b>SALA CHEFE DE GABINETE.</b>	SERVIÇO	1			
5	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: <b>SECRETARIA - ADM E CONTÁBIL.</b>	SERVIÇO	1			
6	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: <b>SALA PRESIDENTE DA CÂMARA.</b>	SERVIÇO	1			
7	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: <b>TESOURARIA.</b>	SERVIÇO	1			
8	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: <b>LICITAÇÕES.</b>	SERVIÇO	1			

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**"Vereador Vicente Alves de Souza"**

9	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: <b>RECEPÇÃO.</b>	SERVIÇO	1		
10	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: <b>BWC MASC.</b>	SERVIÇO	1		
11	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: <b>BWC FEM.</b>	SERVIÇO	1		
12	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: <b>ALMOXARIFADO.</b>	SERVIÇO	1		
13	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: <b>ESPAÇO ARQUIVO.</b>	SERVIÇO	1		
14	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: <b>BWC.</b>	SERVIÇO	1		
15	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: <b>SERVIÇO.</b>	SERVIÇO	1		
16	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: <b>COZINHA.</b>	SERVIÇO	1		
17	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: <b>SALA REUNIÃO.</b>	SERVIÇO	1		
18	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: <b>GABINETE VEREADORES DE SITUAÇÃO.</b>	SERVIÇO	1		
19	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: <b>GABINETE VEREADORES DE OPOSIÇÃO.</b>	SERVIÇO	1		
20	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: <b>BWC PNE M/F.</b>	SERVIÇO	1		
21	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: <b>COPA.</b>	SERVIÇO	1		
22	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: <b>SOM E TV.</b>	SERVIÇO	1		
23	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: <b>RECEPÇÃO/ESTAR.</b>	SERVIÇO	1		
24	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN QUANTO À MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA	HORA	15		

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
"Vereador Vicente Alves de Souza"

	AMBIENTAÇÃO E DO MOBILIÁRIO.					
					<b>TOTAL:</b>	

O orçamento solicitado deverá ser encaminhado para o e-mail [camaramunicipalln@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalln@yahoo.com.br) em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação deste aviso, no formato PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) Razão social;
- c) Número do CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão; e
- f) Assinatura e identificação do representante legal da empresa;

Esclarecimentos e eventuais dúvidas sobre esta solicitação de proposta de preços poderão ser solicitadas através do e-mail: [camaramunicipalln@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalln@yahoo.com.br) ou pelo número (84) 9-9933-6394.

Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2023.

**João Pedro Fernandes de França**  
Responsável pela pesquisa

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

## CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES  
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 – RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00020/2023, que objetiva: Contratação de Empresa especializada para eventual fornecimento de peças automotivos originais, genuínos e novos, pneus, assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção corretiva e preventiva do veículo oficial desta Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE LAERCIO DOIA. CNPJ: 14.538.724/0001-06, com valor total de R\$ 6.280,00.

Rafael Fernandes - RN, 04 de agosto de 2023.

**MARIA NEUDA LOPES**  
Presidente da Câmara

Publicado por:  
MARIA NEUDA LOPES  
Código Identificador: 56766026

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

## CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - RETIFICAÇÃO



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
Estado do Rio Grande do Norte

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

Nº 012/2023

Retifica-se o presente termo, haja vista o equívoco na modalidade de valor informado no termo de dispensa nº 012/2023, referente a contratação de empresa especializada em manutenção de ar-condicionado, vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Extremoz, publicado no Diário Oficial da FECAM nº 1693, de 14 de julho de 2023, página 59, de modo que:

#### ONDE SE LÊ:

Valor Global.....R\$16.980,00 (dizesseis mil novencentos e oitenta reais)

#### LEIA-SE:

Valor estimado.....R\$16.980,00 (dizesseis mil novencentos e oitenta reais)

Extremoz/RN, 04 de julho de 2023.

Damares De Sales  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Extremoz

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO RATIFICAÇÃO Nº  
012/2023**

Retifica-se o presente termo, haja vista o equívoco na modalidade de valor informado no termo de dispensa nº 012/2023, referente a contratação de empresa especializada em manutenção de ar-condicionado, vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Extremoz, publicado no Diário Oficial da FECAM nº 1693, de 14 de julho de 2023, página 60, de modo que:

**ONDE SE LÊ:**

Valor Global.....R\$16.980,00 (dizesseis mil novencentos e oitenta reais)

**LEIA-SE:**

Valor estimado.....R\$16.980,00 (dizesseis mil novencentos e oitenta reais)

Extremoz/RN, 04 de julho de 2023.

Damares De Sales  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Extremoz

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
PODER LEGISLATIVO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
014/2023**

Retifica-se o presente termo, haja vista o equívoco na modalidade de valor informado no termo de dispensa nº 012/2023, referente a contratação de empresa especializada em manutenção de ar-condicionado, vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Extremoz, publicado no Diário Oficial da FECAM nº 1693, de 14 de julho de 2023, página 61, de modo que:

**ONDE SE LÊ:**

Valor Global.....R\$16.980,00 (dizesseis mil novencentos e oitenta reais)

**LEIA-SE:**

Valor estimado.....R\$16.980,00 (dizesseis mil novencentos e oitenta reais)

Extremoz/RN, 04 de julho de 2023.

Damares De Sales  
Vereadora Presidente  
Câmara Municipal de Extremoz

**Publicado por:**  
VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA  
**Código Identificador:** 00167143

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES  
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 - RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2023. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00020/2023, que objetiva: Contratação de Empresa especializada para eventual fornecimento de peças automotivos originais, genuínos e novos, pneus, assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção corretiva e preventiva do veículo oficial desta Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara em 04/08/2023.

Publicado por:  
MARIA NEUDA LOPES  
Código Identificador: 41631551

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - **LEI**



**LEI Nº 895/2023**

**EM 04 DE AGOSTO DE 2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA/LOTES URBANOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN, PARA O INSTITUTO BRASILEIRO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – IBRHIS, BEM COMO DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, FAZ SABER,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias, destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar 01 (uma) área em zona de expansão urbana (Conforme Levantamento Topográfico e Memorial Descritivo em anexo), ao Instituto Brasileiro de Habitação e Interesse Social – IBRHIS, inscrito no CNPJ nº 04.262.829/0001-13, com sede localizada na Rua Florânia 1734, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-810, representado pela presidente CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, assistente social, portadora do RG nº 1.886.884, inscrita no CPF nº 012.866.964-02, residente e domiciliada na Rua dos Veteranos nº 04, Novo Rumo, Jucurutu/RN, para implantação do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, lançado pelo Governo Federal e gerenciado pela Caixa Econômica Federal.

**§1º** O imóvel, referido no caput deste artigo, destina-se a urbanização e edificação de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, com infraestrutura viária, esgotamento sanitário, redes de abastecimento de água e de energia elétrica, destinada a famílias pertencentes a faixa 01, objetivando a redução de déficit habitacional no Município de São João do Sabugi/RN, compreendendo a modalidade de habitação urbana.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



§2º O terreno de que trata o artigo 1º deste projeto de lei, encontra-se localizado nesta cidade, matriculados no Cartório único de São João do Sabugi -RN – sob a matrícula nº 178, com as seguintes características:

I. Área total de 12.096m<sup>2</sup>, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 9258192.109 m e E 698246.776 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado na **AV. HONORIO MACIEL, 87**, deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE 01**, com os seguintes azimute plano e distância:**98°33'44.05" e 108.00 m**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 9258176.028 m e E 698353.581 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE 02**, com os seguintes azimute plano e distância:**188°04'57.21" e 112.00 m**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 9258065.131 m e E 698337.833 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE 03**, com os seguintes azimute plano e distância:**278°33'44.19" e 108.00 m**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 9258081.212 m e E 698231.027 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE 04**, com os seguintes azimute plano e distância:**8°04'57.23" e 112.00 m**; até o vértice **Pt0**, de coordenadas **N 9258192.109 m e E 698246.776 m**, encerrando esta descrição.

**Art. 2º.** Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios, Termos de Compromissos, de Ajustes, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições autorizadas a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

**Art. 3º.** O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se exclusivamente a promover a construção de unidades residenciais para alienação às famílias de rendas conforme normas do Programa Minha Casa Minha Vida, a ser operacionalizada pela Caixa Econômica Federal no âmbito do “Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, do Ministério das Cidades, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, instituído pela Lei Federal vigente, pelo que fica também autorizada a sua desafetação para tal fim e, declarando como loteamento de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), no qual será permitida parcelamento com fração mínima de 135m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados).

§ 1º - O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do IBRHIS, com fins específicos de manter a segregação

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, sendo observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

- I – não integram o ativo do IBRHIS;
- II – não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação do IBRHIS;
- III – não compõem a lista de bens e direitos do IBRHIS, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV – não podem ser dados em garantia de débito de operação do IBRHIS, **exceto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para fins de contratação do Programa Minha Casa Minha Vida;**
- V – não são passíveis de execução por quaisquer credores do IBRHIS, por mais privilegiados que possam ser;
- VI – não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os citados imóveis, **exceto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, se houver contratação do Programa Minha Casa Minha Vida.**

§ 2º - As unidades residenciais, a que se refere o artigo anterior, serão destinadas à alienação a famílias com renda mensal conforme normas do Programa Minha Casa Minha Vida, que serão organizadas pela entidade conforme norma estatutária, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de São João do Sabugi - RN.

§ 3º - As famílias de baixa renda referidas no § 2º deverão estar enquadradas nos planos habitacionais, filiada a entidade sem fins lucrativos e credenciada no Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, além de preencher os requisitos exigidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

**Art. 4º.** Igualmente dar-se-á a revogação da doação caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da escritura pública de doação dos bens, na forma da lei, e fica a entidade responsável, após a realização do levantamento social das famílias e dos cadastro de déficit habitacional realizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, pelo cadastramento das famílias, como também, promover as tratativas necessárias com vista aos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida para construção das unidades habitacionais.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



Exceto se houver projeto contratado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, relativa ao Programa Minha Casa Minha Vida.

**Art. 5º.** Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, com a reversão dos bens ao patrimônio do Município de São João do Sabugi - RN.

**Art. 6º.** O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

- I. ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:
  - a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e
  - b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.
- II. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.
- III. Taxas de Alvará de Construção e, Taxas de Habite-se incidente sobre as mesmas.

**Art. 7º.** Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, as Empresas Construtoras, Associações ou Entidades, que assumirem a responsabilidade pela construção de Núcleos Habitacionais destinados as famílias de baixa renda, através do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito dos Programas de Habitação de Interesse Social, geridos pelo Ministério das Cidades e, executados com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS.

**Art. 8º.** Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando à complementação dos recursos necessários à construção de Unidades Habitacionais.

**Art. 9º.** A Prefeitura Municipal através da Assessoria Jurídica irá providenciar a documentação necessária à doação dos lotes para o IBRHIS.

**Art. 10º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da donatária.

**Art. 11º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São João do Sabugi - RN, em 04 de agosto de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

---

Av. Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi – CEP: 59310-000  
Fone: (84) 3425-2208 – email: [prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br](mailto:prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br)  
CNPJ: 08.095.960/0001-94

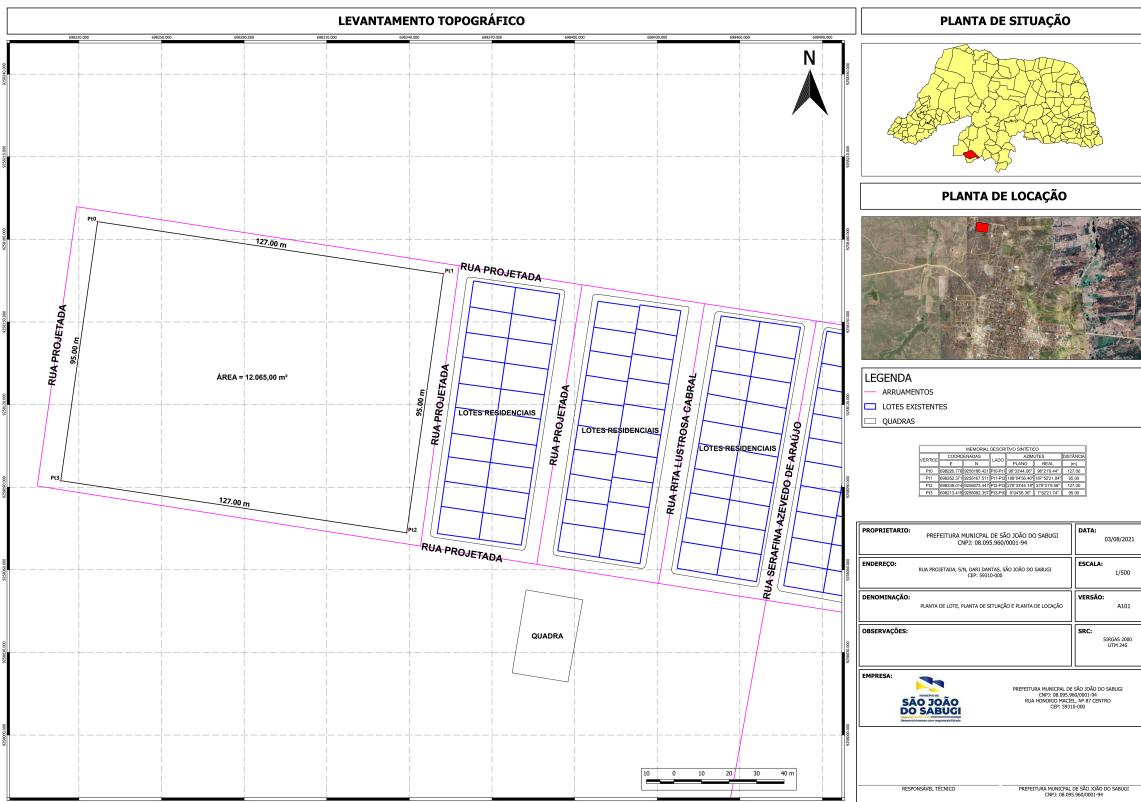
# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

Imóvel: Imóvel Urbano

Comarca: Caicó

Proprietário: Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

UF: Rio Grande do Norte

Município: São João do Sabugi

Perímetro: 440.00

Área (m<sup>2</sup>): 12096.00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 9258192.109 m e E 698246.776 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado na **AV. HONORIO MACIEL, 87**, deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE 01**, com os seguintes azimute plano e distância: **98°33'44.05" e 108.00 m**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 9258176.028 m e E 698353.581 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE 02**, com os seguintes azimute plano e distância: **188°04'57.21" e 112.00 m**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 9258065.131 m e E 698337.833 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE 03**, com os seguintes azimute plano e distância: **278°33'44.19" e 108.00 m**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 9258081.212 m e E 698231.027 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE 04**, com os seguintes azimute plano e distância: **8°04'57.23" e 112.00 m**; até o vértice **Pt0**, de coordenadas **N 9258192.109 m e E 698246.776 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

SÃO JOÃO DO SABUGI, 28/07/2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

## CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - ATA



PORTEARIA Nº 024/2023.

"CONCEDER DIÁRIA AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no art.24, "I", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 689/23, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do vereador sr. ABEL WILMAR DE ARAÚJO até a cidade do Natal, onde vai participar de reuniões e eventos na FECAM/RN e outras entidades, pertinentes ao cargo que exerce, no dia 07 de agosto de 2023;

### RESOLVE:

**Art.1º – AUTORIZAR** em favor do Vereador, a seguir relacionados, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ABEL VILMAR DE ARAÚJO	0022	1,0	600,00	600,00

**Art.2º –AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

**Art. 3º** - Os (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução nº.028/2022 – TCE.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

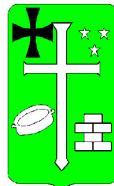
Olho d'Água do Borges/RN, em 04 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES  
Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN**  
Palácio João Ferreira da Silva  
Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000  
CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381  
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

PORTARIA Nº 049/2023 – CMBJ

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do  
Assessor Parlamentar e dá outras providências.

**O PRESIDENTE LINDINALDO ANDRADE DE LIMA**, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, fundamentado no artigo 16, inciso VI, alínea “h” do Regimento Interno e artigo 19, inciso II e 41 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA, portador do CPF sob o n.º 914.034.484-34 e da Carteira de Identidade 1.378.627, da função de Assessor Parlamentar II, na data de 01/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, em 01 de agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Lindinaldo Andrade de Lima  
Vereador -Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Bom Jesus  
Biênio 2023-2024

Publicado por:  
LINDINALDO ANDRADE DE LIMA  
Código Identificador: 68831563

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS - AVISO



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

#### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Angicos/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA AS PRÁTICAS LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DOS AUTOS DO PROCESSO, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelo e-mail: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Angicos/RN, 04 de agosto de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fornecimento de licença de uso, serviços de instalação, suporte técnico para as práticas legislativas.	MÊS	04
2	Treinamento para servidores e vereadores para uso do sistema informatizado para as práticas legislativas.	UND	01

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).**

ANGICOS-RN, EM 04 DE AGOSTO DE 2023

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN SETOR DE COMPRAS

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro – CEP: 59515-000  
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br  
CNPJ: 24.531.196/0001-09

**Publicado por:**  
Clóves Tibúrcio da Costa  
**Código Identificador:** 74065621

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Angicos/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 09 (NOVE) DISPOSITIVOS MOVEL TIPO TABLET PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DOS AUTOS DO PROCESSO, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelo e-mail: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Angicos/RN, 04 de agosto de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO MENSAL DE 09 (NOVE) DISPOSITIVOS MÓVEL TIPO TABLET COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS RECOMENDADAS: - PROCESSADOR OCTA CORE IGUAL OU SUPERIOR A 1.6 GHZ – 3 GB DE MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR - TELA DE NO MÍNIMO, 10" – ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 3G, WIFI, BLUETOOTH, BATERIAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000MAH, CÂMERA TRASEIRA MÍNIMO 5MP.	MÊS	04

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).**

ANGICOS-RN, EM 04 DE AGOSTO DE 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**  
**SETOR DE COMPRAS**

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro – CEP: 59515-000  
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br  
CNPJ: 24.531.196/0001-09

**Publicado por:**  
Clóves Tibúrcio da Costa  
**Código Identificador:** 46416340

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - **EXTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

**PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ**

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN

CEP: 59.790-000 -  (84) 3282323 CNPJ: 09.393.596/0001-01

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2023**

**Partes:** A. B. NETO DEDETIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA e a Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, representada pelo Sr. ADONIAS FRANCISCO DE MELO, Presidente.

**Objeto**.....: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de hospedagem, manutenção do website institucional em plataforma web e serviços de endereço eletrônico da Câmara municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**Contratado**.....: A. B. NETO DEDETIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ n° 40.368.758/0001-00**, com sede à Avenida Goiás, n° 1100, bairro Rincão, CEP: 59646-360 Mossoró/RN.

**ITENS:**

Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
Serviço de combate a insetos	SERV	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Serviço de combate a ratos e roedores	SERV	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Serviço de combate a cupins	SERV	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>

**FISCAL:** EDIMAR CARLOS DE MENESSES

**VALOR**.....: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**PRAZO**.....: 05 meses.

**UNIDADE GESTORA:** Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

**Fundamento Legal**...: art. 24, II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de agosto de 2023.

**Publicado por:**

Adonias Francisco de Melo

**Código Identificador:** 65800643

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - ATA



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

### ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023

Às 10h00min do dia 04 de agosto de 2023, na sede da Câmara Municipal de Baraúna, situada na Rua do Horto Florestal, 506 - Centro, Baraúna/RN, em cumprimento aos procedimentos legais, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio reuniram-se para julgamento da proposta de preços da licitante classificada provisoriamente na sessão pública realizada no dia 28 de julho de 2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060001/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER OS GABINETES DOS VEREADORES NO QUE CONCERNE A LEI MUNICIPAL Nº 585 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

### **DO RESULTADO FINAL DA FASE DE PROPOSTAS/NEGOCIAÇÃO**

No dia 31 de julho de 2023, às 10h18min, a licitante **EMPREENDIMENTOS BARAÚNA EIRELI – LTDA – CNPJ: 36.847.934/0001-00**, protocolou documento contendo a *Composição dos preços unitários*, etapa obrigatória do presente certame, conforme disposto no item 6, do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) - DA APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES CLASSIFICADOS PÓS FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO.

A apresentação das informações supramencionadas ocorreu de forma tempestiva, haja vista que, de acordo com o edital, a licitante classificada provisoriamente teria um prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, considerando que esta fora realizada no mesmo dia do certame.

Isto posto, o Pregoeiro encaminhou a documentação para análise e emissão de parecer contábil, objetivando o prosseguimento do processo administrativo, ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Após análise dos autos que compõe a etapa pós fase de lances/negociação, o Setor de Contabilidade concluiu que a composição dos valores apresentada pela licitante está dentro do mercado local e nacional. Deste modo, resta evidente o cumprimento, com êxito, das regras editalícias, por parte da licitante já referenciada.

Portanto, verificada a conformidade da proposta de preços apresentada com os requisitos estabelecidos no edital e com base no Parecer Técnico Contábil, julgamos pela classificação definitiva da licitante **EMPREENDIMENTOS BARAÚNA EIRELI – LTDA – CNPJ: 36.847.934/0001-00**.

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.baraua.rn.leg.br](http://www.baraua.rn.leg.br)  
[camara@baraua.rn.leg.br](mailto:camara@baraua.rn.leg.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



## DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, informa que a retomada da sessão pública, para abertura do envelope de habilitação e análise dos documentos habilitatórios, fica definida para o dia 09 de agosto de 2023, às 09h00, facultando-se ao licitante a sua participação.

Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a reunião às 10h30, do dia 04/08/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Membro da Equipe de Apoio.

**José Freire de Mendonça Júnior**  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN

**Francisco Cirneto da Silva Viana**  
Membro da Equipe de Apoio

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 06337740

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS - ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
CNPJ: 08.712.267/0001-13  
RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000  
LAGOA DE PEDRAS/RN

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 710.001/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 003/2023

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Santo Antônio, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº : 08.712.267/0001-13, representado pelo(a) Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal, portadador CPF nº 061.241.314-47, de outro lado a firma VG COMERCIO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.946.204/0001-76, estabelecida à , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Victor magno Guedes Galvão, portador do(a) CPF , tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 003/2023 PP-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria na área de licitações e contatos administrativos aplicadas ao setor público, para atender as necessidades da câmara municipal de Lagoa de Pedras/RN, especificado(s) no(s) item(ns). Prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria na área de licitações e contatos administrativos aplicadas ao setor público, para atender as necessidades da câmara municipal de Lagoa de Pedras/RN do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VG COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ: 27.946.204/0001-76				
ENDERECO: R 31 DE MAIO, 35 B, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN, CEP: 59.255-000				
REPRESENTANTE: VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO				
E-MAIL: VGLICITACOES@GMAIL.COM	TEL.: (84) 9855-8714			
ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
001	Prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria na área de licitações e contatos administrativos aplicadas ao setor público, para atender as necessidades da câmara municipal de Lagoa de Pedras/RN	12	MÊS	R\$ 4.100,00
VALOR TOTAL:49.200,00 ( QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS				

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.712.267/0001-13

RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000

LAGOA DE PEDRAS/RN

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.1.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte ecooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.5.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000, LAGOA DE PEDRAS/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
CNPJ: 08.712.267/0001-13  
RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000  
LAGOA DE PEDRAS/RN

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000, LAGOA DE PEDRAS/RN

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
CNPJ: 08.712.267/0001-13  
RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000  
LAGOA DE PEDRAS/RN

Lagoa de Pedra/RN, 02 de agosto de 2023

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
CPF: 061.241.314-47  
Presidente da Câmara Municipal

VG COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 27.946.204/0001-76  
Victor magno Guedes Galvão  
CPF: 086.717.134-07

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000, LAGOA DE PEDRAS/RN

**Publicado por:**

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
**Código Identificador:** 38026463

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS - **ATA**



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.712.267/0001-13

RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000

LAGOA DE PEDRAS/RN

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 05070001/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS DE LAGOA DE PEDRAS/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.145.153/0001-39, representado pela Sra JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal, portador CPF Nº 061.241.314-47, e de outro lado a firma INFOMIX LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.408.538/0001-00, estabelecida à Rua Desembargador João Meira Lima, 31 – Campo da Mangueira – Macaíba/RN, CEP 59.288-375, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ISRAEL LEONIDAS MEDEIROS MAFRA, residente na Rua Ana Bezerra Maia, nº 13 – Centro – Barcelona/RN, portador do(a) CPF 009.7345.454-08, tem entre si justo e avançado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 PP-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para locação de veículo, visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> INFOMIX LTDA					
<b>CNPJ:</b> 21.408.538/0001-00					
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Desembargador João Meira Lima, 31 – Campo da Mangueira – Macaíba/RN					
<b>REPRESENTANTE:</b> ISRAEL LEONIDAS MEDEIROS MAFRA					
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:infomix.multservicos@gmail.com">infomix.multservicos@gmail.com</a>	<b>TEL.:</b>	<b>(84) 98112-9938 / 99832-2042</b>		
ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo automotor com 05 portas, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex, motor 1.0 ou superior, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, alarme, vidros elétricos (com películas nos vidros laterais e traseiro, dentro dos padrões permitidos pelos órgãos fiscalizadores) e travas elétricas. Locação de veículo tipo hatch, 05 portas, motor 1.0 ou superior, com 05 lugares, ANO: 2020 ou superior, sem motorista e sem combustível	12	Mês	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 44.400,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.712.267/0001-13

RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000  
LAGOA DE PEDRAS/RN

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.1.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.5.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.712.267/0001-13

RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000

LAGOA DE PEDRAS/RN

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.712.267/0001-13

RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000

LAGOA DE PEDRAS/RN

Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ (MF) sob o nº 08.145.153/0001-39

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

CPF Nº 061.241.314-47

CONTRATANTE

INFOMIX LTDA

CNPJ (MF) sob o nº 21.408.538/0001-00

ISRAEL LEONIDAS MEDEIROS MAFRA

CPF 009.734.454-08

CONTRATADA

Publicado por:

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Código Identificador: 01572362

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS - **ATA**



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
CNPJ: 08.712.267/0001-13  
RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000  
LAGOA DE PEDRAS/RN

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 07070001/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 07070001/2023, QUE  
FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE  
PEDRAS/RN E A EMPRESA INFOMIX LTDA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.145.153/0001-39, representado pela Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal, portadorda CPF No 061.241.314-47, e de outro lado a firma INFOMIX LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.408.538/0001-00, estabelecida à Rua Desembargador João Meira Lima, 31 – Campo da Mangueira – Macaíba/RN, CEP 59.288-375, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ISRAEL LEONIDAS MEDEIROS MAFRA, residente na Rua Ana Bezerra Maia, nº 13 – Centro – Barcelona/RN, portador do(a) CPF 009.7345.454-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 427001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/23, por Sistema de Registro de Preços nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de contratação de empresa para locação de veículo, visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: INFOMIX LTDA</b>					
<b>CNPJ: 21.408.538/0001-00</b>					
<b>ENDERECO: Rua Desembargador João Meira Lima, 31 – Campo da Mangueira – Macaíba/RN</b>					
<b>REPRESENTANTE: ISRAEL LEONIDAS MEDEIROS MAFRA</b>					
<b>E-MAIL: infomix.multservicos@gmail.com</b>	<b>TEL.: (84) 98112-9938 / 99832-2042</b>				
<b>ITENS</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	Veículo automotor com 05 portas, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex, motor 1.0 ou superior, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, alarme, vidros elétricos (com películas nos vidros laterais e traseiro, dentro dos padrões permitidos pelos órgãos fiscalizadores) e travas elétricas. Locação de veículo tipo hatch, 05 portas, motor 1.0 ou superior, com 05 lugares, ANO: 2020 ou superior, sem motorista e sem combustível	12	mês	R\$ 3,700,00	R\$ 44.400,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					R\$ 44.400,00

**CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA.**

**2** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000, LAGOA DE PEDRAS/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.712.267/0001-13

RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000

LAGOA DE PEDRAS/RN

na data de 07 de julho de 2023 encerramento em 07 de julho de 2024 prorrogável na forma do art. 57, §IIº, da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO.

3 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.101 – Câmara Municipal

Ação: 2001 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Serviços de terceiros de pessoa jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

Região: 0001 – Município de Lagoa de Pedras

## CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO.

5 O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.1. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

5.3. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

5.4. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

5.5. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

## CLÁUSULA SEXTA –REAJUSTAMENTO EM GERAL

6 Fica assegurada a empresa contratada o reajustamento dos preços desde que consiga comprovar através de pedido formalizado e documentação necessária que faz jus ao reequilíbrio econômico financeiro.

## CLÁUSULA SÉTIMA –GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## CLAUSULA NONA –FISCALIZAÇÃO.

9 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
RUA SANTO ANTONIO, SN, CEP: 59244-000, LAGOA DE PEDRAS/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
CNPJ: 08.712.267/0001-13  
RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000  
LAGOA DE PEDRAS/RN

CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA -OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10.2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -RESCISÃO.

10.3. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

10.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.3.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -VEDAÇÕES.

11 É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -ALTERAÇÕES.

12 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

13 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

RUA SANTO ANTONIO, SN, CEP: 59244-000, LAGOA DE PEDRAS/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.712.267/0001-13

RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000

LAGOA DE PEDRAS/RN

8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –PUBLICAÇÃO.

- 14 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município FEMURN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 15 **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –FORO.**

**15.1.** É eleito o Foro da Comarca de CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de julho de 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS DE LAGOA DE PEDRAS/RN**

**CNPJ (MF) sob o no 08.145.153/0001-39**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

**CPF No 061.241.314-47**

**CONTRATANTE**

**INFOMIX LTDA**

**CNPJ (MF) sob o no 21.408.538/0001-00**

**ISRAEL LEONIDAS MEDEIROS MAFRA**

**CPF 009.7345.454-08**

**Publicado por:**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

**Código Identificador: 81130477**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
RUA SANTO ANTONIO, SN, CEP: 59244-000, LAGOA DE PEDRAS/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS - **ATA**



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.712.267/0001-13

RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000

LAGOA DE PEDRAS/RN

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 05070002/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS DE LAGOA DE PEDRAS/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.145.153/0001-39, representado pela Sra JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal, portador CPF Nº 061.241.314-47, e de outro lado a firma ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA 07141062750, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.342.793/0001-37, estabelecida à Rua Sabias, 12 – Bosques dos Sonhos – Santo Antônio/RN, CEP 59.255-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Adriano Berto de Oliveira, residente na Rua Sabias, 12 – Bosques dos Sonhos – Santo Antônio/RN, CEP 59.255-000, portador do(a) CPF 071.410.627-50, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do quais são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 PP-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de preços para Contratação de empresa especializada para serviços de segurança eletrônica 24 (vinte e quatro) horas, utilizando sensores e equipamentos (em comodato), além de matérias, ferramenta e mão de obra, para a sede e o anexo da câmara municipal de Lagoa de Pedras/RN, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA 07141062750					
<b>CNPJ:</b> 37.342.793/0001-37					
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Sabias, 12 – Bosques dos Sonhos – Santo Antônio/RN, CEP 59.255-000					
<b>REPRESENTANTE:</b> Adriano Berto de Oliveira					
<b>E-MAIL:</b> contatopontesberto@gmail.com					
<b>TEL.:</b> (84) 98127-2565					
ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
01	Serviços de segurança eletrônica 24 (vinte e quatro) horas, utilizando sensores e equipamentos (em comodato), além de matérias, ferramenta e mão de obra, para a sede e o anexo da câmara municipal de Lagoa de Pedras/RN	12	mês	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 38.400,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.712.267/0001-13

RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000

LAGOA DE PEDRAS/RN

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.1.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte ecooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**3.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.5.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.712.267/0001-13

RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000

LAGOA DE PEDRAS/RN

as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.712.267/0001-13

RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000  
LAGOA DE PEDRAS/RN

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ (MF) sob o nº 08.145.153/0001-39

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

CPF Nº 061.241.314-47

CONTRATANTE

ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA 07141062750

CNPJ (MF) sob o nº 37.342.793/0001-37

ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA

CPF 071.410.627-50

**Publicado por:**

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

**Código Identificador:** 55082761

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS - ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
CNPJ: 08.712.267/0001-13  
RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000  
LAGOA DE PEDRAS/RN

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 06070001/2023

#### TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 06070001/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN E A EMPRESA ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA 07141062750

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.145.153/0001-39, representado pela Sra JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal, portador CPF No 061.241.314-47, e de outro lado a firma ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA 07141062750, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.342.793/0001-37, estabelecida à Rua Sabias, 12 – Bosques dos Sonhos – Santo Antônio/RN, CEP 59.255-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Adriano Berto de Oliveira, residente na Rua Sabias, 12 – Bosques dos Sonhos – Santo Antônio/RN, CEP 59.255-000, portador do(a) CPF 071.410.627-50., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/23, por Sistema de Registro de Preços nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de Contratação de empresa especializada para serviços de segurança eletrônica 24 (vinte e quatro) horas, utilizando sensores e equipamentos (em comodato), além de matérias, ferramenta e mão de obra, para a sede e o anexo da câmara municipal de Lagoa de Pedras/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA 07141062750</b>					
CNPJ: 37.342.793/0001-37					
ENDERECO: Rua Sabias, 12 – Bosques dos Sonhos – Santo Antônio/RN, CEP 59.255-000					
REPRESENTANTE: Adriano Berto de Oliveira					TEL.: (84) 98127-2565
E-MAIL: contatopontesberto@gmail.com					
ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Serviços de segurança eletrônica 24 (vinte e quatro) horas, utilizando sensores e equipamentos (em comodato), além de matérias, ferramenta e mão de obra, para a sede e o anexo da câmara municipal de Lagoa de Pedras/RN	12	mês	R\$ 3,200,00	R\$ 38.400,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 38.400,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06 de julho de 2023 encerramento em 06 de julho de 2024 prorrogável na forma do

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000, LAGOA DE PEDRAS/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
CNPJ: 08.712.267/0001-13  
RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000  
LAGOA DE PEDRAS/RN

art. 57, §IIº, da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 38400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 01.101 – Câmara Municipal**

**Ação: 2001 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal**

**Natureza de Despesa: 33.90.39 – Serviços de terceiros de pessoa jurídica**

**Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários**

**Região: 0001 – Município de Lagoa de Pedras**

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5 O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setorcompetente.

5.1. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

5.3. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

5.4. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

5.5. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO EM GERAL

6 Fica assegurada e empresa contratada o reajustamento dos preços desde que consiga comprovar através de pedido formalizado e documentação necessária que faz jus ao reequilíbrio econômico financeiro.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
RUA SANTO ANTONIO, SN, CEP: 59244-000, LAGOA DE PEDRAS/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
CNPJ: 08.712.267/0001-13  
RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000  
LAGOA DE PEDRAS/RN

## CLÁUSULA DÉCIMA –OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10.2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –RESCISÃO.

### 10.3. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

10.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.3.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –VEDAÇÕES.

### 11 É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –ALTERAÇÕES.

12 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

13 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
RUA SANTO ANTONIO, SN, CEP: 59244-000, LAGOA DE PEDRAS/RN

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
CNPJ: 08.712.267/0001-13  
RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000  
LAGOA DE PEDRAS/RN

nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –PUBLICAÇÃO.

- 14 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município FEMURN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 15 **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –FORO.**

**15.1.** É eleito o Foro da Comarca de CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de julho de 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS DE LAGOA DE PEDRAS/RN**

**CNPJ (MF) sob o no 08.145.153/0001-39**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

**CPF No 061.241.314-47**

**CONTRATANTE**

**ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA 07141062750**

**CNPJ (MF) sob o no 37.342.793/0001-37**

**ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA**

**CPF 071.410.627-50**

**Publicado por:**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

**Código Identificador: 00324433**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
RUA SANTO ANTONIO, SN, CEP: 59244-000, LAGOA DE PEDRAS/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
CNPJ: 24.518.425/0001-55

### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

ASSUNTO: Reconhecimento e Autorização de Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviço de segurança eletrônica por gravação e monitoramento de imagens, contínuos por 24 (vinte e quatro) horas. Incluindo equipamentos, materiais, ferramenta e mão de obra, bem como serviços de manutenções preditivas, preventivas e corretivas (CFTV), garantindo as condições de funcionamento e segurança dos equipamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Passagem/RN.

MELHOR PROPOSTA: Y M G DA SILVA SEGURANÇA ELETRÔNICA, CNPJ: 34.049.362/0001-99, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, nº 1559, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-100.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.330,00 (treze mil, trezentos e trinta reais).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nos parâmetros do art. 24. Inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Agente de Contratação.

1. RECONHEÇO a necessidade da referida contratação que visa suprir a necessidade fruto do presente processo;
2. AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 015/2023, consoante ao art. 24. Inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
3. DECLARO nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.
4. ENCAMINHO ao Agente de Contratações para as providências necessárias à regulara tramitação processual.

Passagem, 07 de agosto de 2023.

Genival Luiz dos Santos  
Mat. 000031  
CPF.: 671.257.194-49  
Presidente da Câmara

Rua Senador Dinartes Mariz nº 288, Centro, Passagem/RN  
CEP 59.289-000 - Fone/Fax (84) 328 0016

**Publicado por:**  
Genival Luiz dos Santos  
**Código Identificador:** 20378220

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
CNPJ: 24.518.425/0001-55

### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

ASSUNTO: Reconhecimento e Autorização de Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviço de alarme de incêndio, incluindo equipamentos, materiais, ferramenta e mão-de-obra, bem como serviços de manutenções preditivas, preventivas e corretivas, garantindo as condições de funcionamento e segurança dos equipamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Passagem/RN.

MELHOR PROPOSTA: Y M G DA SILVA SEGURANÇA ELETRÔNICA, CNPJ: 34.049.362/0001-99, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, nº 1559, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-100.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.840,00 (onze mil, oitocentos e quarenta reais).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nos parâmetros do art. 24. Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Agente de Contratação.

1. RECONHEÇO a necessidade da referida contratação que visa suprir a necessidade fruto do presente processo;
2. AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 016/2023, consoante ao art. 24. Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
3. DECLARO nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.
4. ENCAMINHO ao Agente de Contratações para as providências necessárias à regulara tramitação processual.

Passagem, 07 de agosto de 2023.

Genival Luiz dos Santos  
Mat. 000031  
CPF.: 671.257.194-49  
Presidente da Câmara

Rua Senador Dinartes Mariz nº 288, Centro, Passagem/RN  
CEP 59.289-000 - Fone/Fax (84) 328 0016

Publicado por:  
Genival Luiz dos Santos  
Código Identificador: 02383847

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
CNPJ: 24.518.425/0001-55

### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

ASSUNTO: Reconhecimento e Autorização de Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviço de segurança eletrônica e monitoramento, incluindo equipamentos, materiais, ferramenta e mão de obra, bem como serviços de manutenções preditivas, preventivas e corretivas, garantindo as condições de funcionamento e segurança dos equipamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Passagem/RN.

MELHOR PROPOSTA: Y M G DA SILVA SEGURANÇA ELETRÔNICA, CNPJ: 34.049.362/0001-99, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, nº 1559, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-100.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.945,00 (doze mil, novecentos quarenta e cinco reais).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nos parâmetros do art. 24. Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Agente de Contratação.

1. RECONHEÇO a necessidade da referida contratação que visa suprir a necessidade fruto do presente processo;
2. AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 017/2023, consoante ao art. 24. Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
3. DECLARO nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.
4. ENCAMINHO ao Agente de Contratações para as providências necessárias à regulara tramitação processual.

Passagem, 07 de agosto de 2023.

Genival Luiz dos Santos  
Mat. 000031  
CPF.: 671.257.194-49  
Presidente da Câmara

Rua Senador Dinartes Mariz nº 288, Centro, Passagem/RN  
CEP 59.289-000 - Fone/Fax (84) 328 0016

Publicado por:  
Genival Luiz dos Santos  
Código Identificador: 28417142

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - PORTARIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PALACIO SILVINO LIBERATO DA SILVA

Portaria nº 026/2023/G.P.

**EMENTA:** Remaneja Recurso do Orçamento Vigente de 2023, e dá outras providencias.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE /RN,** no uso de suas atribuições legais, baseado no Regimento Interno deste Poder Legislativo, Lei Orgânica deste Município e na Lei do Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica remanejado na forma do anexo I desta Portaria, as dotações aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2023.

**Art. 2º** - As alterações introduzidas pela presente Portaria não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente exercício de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Grande/RN, 10 de Julho de 2023.

VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO:06464231421 Assinado de forma digital por  
VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO:06464231421  
Dados: 2023.08.04 16:58:44 -03'00'

**VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO**

Presidente da CMCG

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PALACIO SILVINO LIBERATO DA SILVA

### ANEXO I

PORTARIA Nº 026/2023, de 10 de Julho de 2023.

<u>ACRESIMO:</u>	
01.001– Câmara Municipal de Campo Grande-RN.	
2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara.	
3.3.90-39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA .....	R\$ 6.000,00
3.3.90-39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA .....	R\$ 900,00
3.3.90-36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....	R\$ 1.000,00
<u>REDUÇÃO:</u>	
01.001 – Câmara Municipal de Campo Grande-RN	
2001 - Ampliação e/ou Reforma da sede da Câmara Municipal	
3.3.90-36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA .....	R\$ 6.000,00
3.3.90-30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....	R\$ 1.000,00
3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES .....	R\$ 900,00

Câmara Municipal de Campo Grande/RN, 10 de Julho de 2023.

VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO:06464231421 Assinado de forma digital por  
SANTOS DE MELO:06464231421 VITTOR MOALLYSON SANTOS  
DE MELO:06464231421 Dados: 2023.08.04 16:59:24  
-03'00'

VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO

Presidente da CMCG

Publicado por:  
VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO  
Código Identificador: 60185744

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

## CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - PORTARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN  
RUA SÃO PEDRO 35 – Centro, BODÓ RN

CEP: 59.528-000

PORTARIA DE DIARIA Nº 36 DE 04 DE AGOSTO 2023/GPCM

*Concessão de diária ao vereador(a)  
que se especifica e dá outras  
providências.*

A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Bodó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Promulgada de nº 002/2022. E Lei de nº 221 de 17 de março de 2017.

Resolve

**Art.1º** – Conceder, 1 (uma) diária no valor unitário para capital do Estado de R\$ 300,00 (trezentos reais), demais regiões do interior R\$150,00 (cento e cinquenta reais), Capital do País e outros estados R\$ 600,00(seiscentos reais) com acréscimo de 30% quando necessário pernoitar, totalizando o valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do(a) Vereador(a) Camila Isabele Souza Luiz, CPF: 061.439.53481, lotado(a) a Câmara Municipal de Bodó/RN, para pegar RG no ITEP, no dia 07 de agosto de 2023, em Natal/RN, conforme Declaração em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 04 de agosto de 2023.

CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
**BODÓ**  
RIO GRANDE DO NORTE

*Carla Daniele Dantas Pereira*  
Secretária Geral

Câmara Municipal de Bodó/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN  
CNPJ: 24.516.965/0001-08



### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Jose da Penha-RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa LUIZ GONZAGA DO REGO NETO 06137025497 (28.992.720/0001-08), objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Jose da Penha-RN., com o valor total julgado de R\$ 1.225,00 (um mil e duzentos e vinte e cinco reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 02/08/2023

\_\_\_\_\_  
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN  
CNPJ: 24.516.965/0001-08



### Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 2023026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Jose da Penha-RN.

Contratado: LUIZ GONZAGA DO REGO NETO 06137025497  
(28.992.720/0001-08)

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.225,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

José da Penha/RN, 02/08/2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN  
CNPJ: 24.516.965/0001-08



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LUIZ GONZAGA DO REGO NETO 06137025497 (28.992.720/0001-08), referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Jose da Penha-RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

José da Penha/RN, 02/08/2023

\_\_\_\_\_  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **CONTRATO**



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023026

**CONTRATO Nº:** 2023026

**CONTRATADO (A):** LUIZ GONZAGA DO REGO NETO 06137025497

**PROCESSO DE ORIGEM:** 2023026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Jose da Penha-RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.225,00 (um mil e duzentos e vinte e cinco reais).

**DESPESAS:** 5 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 11 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 03/08/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2023

**Publicado por:**

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES

**Código Identificador:** 65615401

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **EXTRATO**



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

Rua Theodorico Bezerra, 90, CENTRO, São Bento do Trairi/RN CEP: 59210000  
CNPJ: 08.160.467/0001-00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: K N B ADRIANO ME

Processo nº 15/2023 - Dispensa nº 11/2023 - CPL

Objeto: Contratação de Aquisição parcelada de acordo com a necessidade durante o exercício 2023 de material de expediente, para uso nas atribuições da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN.

VALOR: R\$ 4.579,60 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Unidade Orçamentária:01.001 - Câmara Municipal

Ação: 2001 - Manut.das atividades da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0000 - Ação Legislativa

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - São Bento do Trairi

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi, 03 de agosto de 2023.

José Eduardo Bezerra - Presidente

Contratante

K N B ADRIANO ME

Contrata

Publicado por:

JOSÉ EDUARDO BEZERRA

Código Identificador: 61088466

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1709

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

## BIÊNIO 2023/2025

### **PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França**

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

## CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

## SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

## COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.